



030001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.376, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Nomela Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora **Rosella Kriger Becker Pagani** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/04/2023 a 30/03/2024.

Art. 2º Nomear, **Alexandro Noll, Jonas Welter, Jeandra Wilmsen**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/04/2023, ficando nessa data revogada a Portaria nº **8.300, DE 12/12/2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 31 dias do mês de março de

2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DiOEM
Data: 10 / 04 / 2023
Edição 1177 Página: 3



00002

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.418, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Designa novo membro para composição da Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

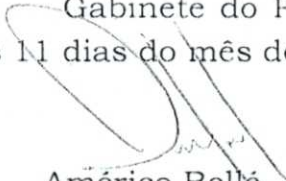
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Substituir a Sra. **Jeandra Wilmsen** pelo servidor público **Felipe Carvalho Romero** para desempenhar a função de **Membro da Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 8.376 de 31/03/2023.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de maio de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 12 / 05 / 2023
Edição 1199-A Página:



060003

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.451, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Designa novo membro para composição da Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Substituir o Sr. Jonas Welter pela Sra. Fabiana Schulz Padilha para desempenhar a função de **Membro da Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 8.376 de 31/03/2023.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,
aos 17 dias do mês de junho de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **21 dias do mês de Julho de 2023**.

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Adelar Kerber
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, SOLDA MIG E ELÉTRICA PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, PORTÕES, LIXEIRAS E AFINS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Respeitosamente,

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



030005

Município de Capanema - PR

Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

- 1.1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos (órgão Gerenciador).
- 1.1.2. Todas as demais Secretarias (órgãos participantes).

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.2.1. Lucian Carlos Pilati.
- 1.2.2. Felipe Carvalho Romero.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. Pregão.

2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 2.2.1. Indica-se o formato eletrônico.

3. RESUMO DO OBJETO

- 3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, SOLDA MIG E ELÉTRICA PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, PORTÕES, LIXEIRAS E AFINS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo (R\$) | Preço máximo total (R\$) |
|-------|---------------------------|--|------------|---------|--------------------|--------------------------|
| 1 | 66130 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO | 600 | HORAS | 163,33 | 97.998,00 |
| 2 | 66131 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO. | 800 | HORAS | 170,00 | 136.000,00 |
| 3 | 66132 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO | 600 | HORAS | 155,33 | 93.198,00 |
| TOTAL | | | | | | 327.196,00 |

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:



030006

Município de Capanema - PR

Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

- 5.1.1. A empresa contratada deverá manter, às suas expensas, em todos os dias úteis, durante todo o período de vigência contratual, unidade de recebimento das máquinas e equipamentos a serem reparados na área urbana do município de Capanema-PR e prestar os serviços solicitados em até **5 (cinco) dias corridos** após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da Pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 5.1.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - Descrição dos serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - Local onde serão prestados os serviços;
 - Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos serviços, quando for o caso;
 - Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do serviço;
 - Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.1.3. Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por *e-mail* para a empresa contratada.
- 5.1.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
- 5.1.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6. O fornecimento/prestação do produto/serviço pela empresa contratada sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.1.7. O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8. Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. Condições específicas:

- 5.2.1. Os bens (veículos, máquinas, equipamentos e peças) que compõem o acervo patrimonial do Contratante e que necessitem dos serviços descritos no item 4



030007

Município de Capanema - PR

Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

serão entregues e coletados pelo Contratante na unidade de recebimento da Contratada, firmando-se termo de entrega e responsabilidade apropriado.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Não se aplicam as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

6.2.1. A contratada deverá:

- a) entregar na quantidade, prazo (5 dias corridos contados do recebimento), preço e especificações o objeto de que for vencedora;
- b) substituir de imediato a máquina e/ou veículo que apresentar defeito e não for possível sanar sem causar atrasos consideráveis ao andamento dos serviços que estiverem em execução;
- c) responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- d) levar ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- e) assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratados;
- f) responder, por quaisquer prejuízos que causar a contratante ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;
- g) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, entre eles todas as despesas, impostos, encargos sociais;
- h) pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço;
- i) as despesas com combustível e motoristas e operadores de máquinas ficam por conta da empresa contratada.
- j) manter, às suas expensas, em todos os dias úteis, durante todo o período de vigência contratual, unidade de recebimento das máquinas, equipamentos, veículos e peças a serem reparados na área urbana do município de Capanema-PR.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:



090008

Município de Capanema - PR

Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

7.2.1. Não há condições específicas para esta contratação.

7.2.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **JAIME PIERI CAPORAL**, lotado na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

7.2.3. A seleção de tal servidor para atuar como fiscal do contrato deriva dele estar nomeado para o cargo de Gestor de Frotas, cujas atribuições incluem a fiscalização de contratos de manutenção de máquinas, veículos e equipamentos variados, além de possuir ampla formação técnica e experiência na área.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Não há condições específicas de recebimento para esta contratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

Justifica-se a contratação de empresa(s) especializada(s) em torno mecânico e solda para a realização de pequenos reparos, confecção de peças utilizadas em máquinas, caminhões, soldas MIG e elétrica para pequenos reparos em chassis, caçamba e reparos em máquinas pesadas.

A contratação é necessária tendo em vista que a secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos não possui profissionais capacitados para o desempenho de tais serviços e os mesmos são essenciais para a manutenção da frota municipal.

A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos desempenha atividades constantes de recuperação e manutenção de estradas, manutenção e construção de bueiros e demais serviços que contam com a utilização de maquinários pesados, dentre outros veículos.



030004

Município de Capanema - PR

Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

A frota de veículos sofre frequentes desgastes, sendo em algumas delas necessárias a execução de serviço de torno mecânico e solda para consertos e reparos garantindo o funcionamento, continuidade e a ampliação da prestação de serviços públicos.

A contratação é necessária porque o Município de Capanema não possui no quadro de funcionários mecânico especializado em torno e solda, também não possui equipamentos para realizar tais trabalhos. Assim, para que as máquinas possam ser reparadas, é de suma importância a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação dos referidos serviços.

Em suma, a contratação tem a finalidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações de curto e longo prazo, todos os equipamentos, máquinas e veículos da Municipalidade, proporcionando o conserto como a prevenção de possíveis danos e paralisações no andamento dos serviços prestados à população em geral.

A necessidade de unidade de recepção dos veículos e implementos na área urbana de Capanema/PR prestigia o interesse público, que se mostra assente diante das características do ente licitante, de porte pequeno, com frota reduzida, para o qual a demora na prestação dos serviços indubitavelmente ocasionaria eventuais prejuízos de continuidade de serviços públicos.

Por essa razão, mostra-se mais vantajoso e econômico para a municipalidade, no presente caso, a entrega e coleta ágeis e menos onerosas daqueles bens que demandam consertos/reparos. A demora na entrega na realização dos serviços causaria prejuízos não apenas na área de saúde, reconhecidamente como de urgência e emergência, mas também na educação (transporte escolar) e na área de serviços urbanos relevantes e igualmente urgentes, haja vista que empregadas máquinas, veículos e equipamentos diuturnamente na conservação da ordem pública.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. O preço médio foi estabelecido através de três orçamentos solicitados pela Administração municipal a empresas distintas.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. Não se aplica ao presente caso.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.



03 0010

Município de Capanema - PR

Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFECÇÃO DO EDITAL.

14.1. Não se aplica.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema** (CNPJ nº 09.157.931/0001-72) quando as requisições partirem da Secretaria de Saúde e em nome do **Município de Capanema** (CNPJ nº 75.972.760/0001-60) quando as requisições vierem das demais secretarias.

15.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do edital e neste Termo de Referência.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 20 dias do mês de julho de 2023.

Adelar Kerber

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Contratações Públicas

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 20 / 07 / 2023:

Jaime Pieri Caporal

Gestor de Frota

Fiscal da Contratação



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

Orçamento para licitação

1 mensagem

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: claudiomiguelkrein@gmail.com

1 de junho de 2023 às 10:36

Bom dia, segue em anexo documento para preenchimento de valores para licitação, junto com ofício de solicitação e informações.

2 anexos

 **TORNO E SOLDA.xlsx**
9K

 **solicitação de orçamento CLAUDIO.docx**
116K



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

Orçamento para licitação

2 mensagens


Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: claudiomiguelkrein@gmail.com

1 de junho de 2023 às 10:36

Bom dia, segue em anexo documento para preenchimento de valores para licitação, junto com ofício de solicitação e informações.

2 anexos

 **TORNO E SOLDA.xlsx**
9K

 **solicitação de orçamento CLAUDIO.docx**
116K

Claudio Miguel Krein <claudiomiguelkrein@gmail.com>
Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

16 de junho de 2023 às 11:18

Bom dia!

Segue orçamento solicitado.

Att. Claudio

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORÇAMENTO.pdf**
308K

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CLAUDIO MIGUEL KREINCNPJ: 31.120.376/0001-63E-MAIL: claudio.miguel.krein@capanema.pr.gov.brENDEREÇO: R PRINCIPAL

COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: LINHA BONITATELEFONE: 46 9 9926-8786CIDADE: CAPANEMAUF: PR

OBJETO

Solicitação de orçamento para realização de pregão presencial de torno mecânico para a frota de veículos, caminhões e máquinas pesadas, solda mig e solda elétrica para a frota de veículos, coletivos, caminhões e máquinas pesadas, portões, lixeiras e afins do Município de Capanema-PR.

MODALIDADE: PREGAOPRAZO PAGAMENTO: 20 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇOVALIDADE DESTA PROPOSTA: 12 meses

| PRODUTO | UNID | QUANT | V. UNIT. | V. TOTAL | |
|--|------|-------|------------|----------------|--------|
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO | HR | 600 | R\$ 160,00 | R\$ 96.000,00 | Item 1 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO | HR | 800 | R\$ 180,00 | R\$ 144.000,00 | Item 2 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO | HR | 600 | R\$ 165,00 | R\$ 99.000,00 | Item 3 |
| TOTAL | | | | R\$ 339.000,00 | |

DATA: 16/06/2023

CARIMBO/ASSINATURA

Orçamento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com cabeçalho devidamente preenchido e: 1. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo; 2. Em caso de envio por email também é dispensável a assinatura eletrônico, devendo ser inserido no campo específico a Logo da empresa e nome do responsável.

31.120.376/0001-63

CLAUDIO MIGUEL KREIN
- MERUA PRINCIPAL, S/N
LINHA BONITA

85760-000 - CAPANEMA

PR



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

Orçamento para licitação

1 mensagem

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: incasul.capanema@hotmail.com

1 de junho de 2023 às 10:41

Bom dia, segue em anexo documento para preenchimento de valores para licitação, junto com ofício de solicitação e informações.

Atenciosamente
Lucian C Pilati
Prefeitura de Capanema-Pr

2 anexos

 **TORNO E SOLDA.xlsx**
9K

 **solicitação de orçamento NATAN.docx**
116K



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

Orçamento para licitação

3 mensagens

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: incasul.capanema@hotmail.com

1 de junho de 2023 às 10:41

Bom dia, segue em anexo documento para preenchimento de valores para licitação, junto com ofício de solicitação e informações.

Atenciosamente
Lucian C Pilati
Prefeitura de Capanema-Pr

2 anexos **TORNO E SOLDA.xlsx**
9K **solicitação de orçamento NATAN.docx**
116K**incasul capanema** <incasul.capanema@hotmail.com>
Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

1 de junho de 2023 às 17:12

Ok, recebido.

De: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>**Enviado:** quinta-feira, 1 de junho de 2023 13:41**Para:** incasul.capanema@hotmail.com <incasul.capanema@hotmail.com>**Assunto:** Orçamento para licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

incasul capanema <incasul.capanema@hotmail.com>
Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

12 de junho de 2023 às 10:29

Bom dia
Segue anexo orçamento p/ licitação

De: incasul capanema <incasul.capanema@hotmail.com>**Enviado:** quinta-feira, 1 de junho de 2023 20:12**Para:** Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>**Assunto:** RE: Orçamento para licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **LICITAÇÃO PREFEITURA.pdf**
263K

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: INCASUL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDACNPJ: 75.978.452/0001-41E-MAIL: incasul.capanema@hotmail.comENDEREÇO: AV. INDEPENDENCIA, 1142

COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: CENTROTELEFONE: (46) 92000-8209CIDADE: CAPANEMAUF: PR

OBJETO

Solicitação de orçamento para realização de pregão presencial de torno mecânico para a frota de veículos, caminhões e máquinas pesadas, solda mig e solda elétrica para a frota de veículos, coletivos, caminhões e máquinas pesadas, portões, lixeiras e afins do Município de Capanema-PR.

MODALIDADE: PREGÃOPRAZO PAGAMENTO: 20 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇOVALIDADE DESTA PROPOSTA: 12 meses

| PRODUTO | UNID | QUANT | V. UNIT. | V. TOTAL | |
|--|------|-------|-----------|---------------|--------|
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO | HR | 600 | RS 160,00 | RS 96.000,00 | Item 1 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO | HR | 800 | RS 160,00 | RS 128.000,00 | Item 2 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO | HR | 600 | RS 146,00 | RS 87.600,00 | Item 3 |
| TOTAL | | | | RS 311.600,00 | |

DATA: 15/06/2023

INCASUL
Gilberto C. Marcello
 Gerente

CARIMBO ASSINATURA

Orçamento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com cabeçalho devidamente preenchido e: 1. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo; 2. Em caso de envio por email também é dispensável a assinatura eletrônica, devendo ser inserido no campo específico a Logo da empresa e nome do responsável.



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

Orçamento para licitação

1 mensagem

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: mecanicatrevosaopedro@hotmail.com

1 de junho de 2023 às 10:37

Bom dia, segue em anexo documento para preenchimento de valores para licitação, junto com ofício de solicitação e informações.

Atenciosamente
Lucian C Pilati
Prefeitura de Capanema-Pr

2 anexos

 **TORNO E SOLDA.xlsx**
9K

 **solicitação de orçamento ALCEU.docx**
116K



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

Re: Orçamento

1 mensagem

Alceu Silveira <mecanicatrevosapetro@hotmail.com>
Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

20 de junho de 2023 às 12:04

Bom dia tudo bem, estamos enviando os valores referente a licitação...obrigado

 **Alceu.pdf**
292K

060019

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: MECÂNICA TREVO SÃO PEDRO LTDA

CNPJ: 42.060.229/0001-61

E-MAIL: mecanicatrevosaope.mec@netmail.com

ENDEREÇO: Av. Independencia, 2920

COMPLEMENTO:

BAIRRO: São Cristóvão

TELEFONE: (46) 9 9941-0744

CIDADE: Capanema

UF: PR

OBJETO

Solicitação de orçamento para realização de pregão presencial de torno mecânico para a frota de veículos, caminhões e máquinas pesadas, solda mig e solda elétrica para a frota de veículos, coletivos, caminhões e máquinas pesadas, portões, lixeiras e afins do Município de Capanema-PR.

MODALIDADE: PREGÃO

PRAZO PAGAMENTO: 20 DIAS APOS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 12 meses

| PRODUTO | UNID | QUANT | V. UNIT. | V. TOTAL | |
|--|------|-------|------------|----------------|--------|
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO | HR | 600 | R\$ 170,00 | R\$ 102.000,00 | Item 1 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO | HR | 800 | R\$ 170,00 | R\$ 136.000,00 | Item 2 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO | HR | 600 | R\$ 155,00 | R\$ 93.000,00 | Item 3 |
| TOTAL | | | | R\$ 331.000,00 | |

DATA: 21/06/2023

Mecânica Trevo São Pedro Ltda.
CNPJ: 42.060.229/0001-61

Alceu S. Silveira
CARIMBO/ASSINATURA

Orçamento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com cabeçalho devidamente preenchido e: 1. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo; 2. Em caso de envio por email também é dispensável a assinatura eletrônico, devendo ser inserido no campo específico a Logo da empresa e nome do responsável.

ORÇAMENTO DEFINITIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, SOLDA MIG E ELÉTRICA PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, PORTÕES, LIXEIRAS E AFINS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL

| Item | Código produto | Produto/Serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total | PESQUISA DE PREÇOS | | | |
|------------------------------|----------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|----------------------|--|--------------------------|-------------|
| | | | | | | | Claudio Miguel Krein | Incasul Industria e Comércio de Implementos Agrícolas LTDA | Mecânica Trevo São Pedro | PREÇO MÉDIO |
| 1 | 66130 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO | 600 | H | 163,33 | 97.998,00 | RS 160,00 | RS 160,00 | RS 170,00 | RS 163,33 |
| 2 | 66131 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO. | 800 | H | 170,00 | 136.000,00 | RS 180,00 | RS 160,00 | RS 170,00 | RS 170,00 |
| 3 | 66132 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO | 600 | H | 155,33 | 93.198,00 | RS 165,00 | RS 146,00 | RS 155,00 | RS 155,33 |
| VALOR MÁXIMO ESTIMADO | | | | | | 327.196,00 | | | | |

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pela secretaria demandante.



FABIANA SCHULZ PADILHA

Departamento de Contratações Públicas

090020



030021

Município de Capanema – PR

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **21 dias do mês de Julho de 2023**.

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Em vista do Termo de Referência apresentado cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, SOLDA MIG E ELÉTRICA PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, PORTÕES, LIXEIRAS E AFINS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, solicitamos a tramitação do processo administrativo de contratação nos departamentos pertinentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



B 0022

Município de Capanema – PR

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **21 dias do mês de Julho de 2023**.

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 21/07/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, SOLDA MIG E ELÉTRICA PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, PORTÕES, LIXEIRAS E AFINS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 560 | 05.001.04.122.0402.2023 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1050 | 07.001.12.361.1201.2102 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2023 | 1050 | 07.001.12.361.1201.2102 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1060 | 07.001.12.361.1201.2102 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1070 | 07.001.12.361.1201.2102 | 104 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1420 | 07.001.12.365.1202.2118 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1580 | 07.001.12.367.1201.2106 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1700 | 07.003.13.392.1301.2131 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2023 | 1700 | 07.003.13.392.1301.2131 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1890 | 08.001.26.782.2601.2262 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2010 | 08.002.15.182.1501.2156 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2150 | 08.002.15.452.1501.2154 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2600 | 09.001.10.301.1001.2081 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2610 | 09.001.10.301.1001.2081 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |



030023

Município de Capanema – PR

| | | | | | |
|------|------|-------------------------|------|-----------------|--------------------------|
| 2023 | 3110 | 09.001.10.302.1001.2353 | 3494 | 3.3.90.39.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2023 | 3110 | 09.001.10.302.1001.2353 | 3494 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3560 | 09.001.10.305.1001.2439 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3930 | 10.001.20.606.2001.2210 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4100 | 10.002.18.541.1801.2205 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4140 | 10.002.18.541.1801.2206 | 555 | 3.3.90.39.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2023 | 4140 | 10.002.18.541.1801.2206 | 555 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4300 | 11.002.08.241.0801.2458 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4400 | 11.002.08.241.0801.2467 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5330 | 11.005.08.244.0801.2043 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5480 | 12.001.22.661.2201.2222 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5620 | 13.001.04.121.0402.2022 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5920 | 15.001.27.812.2701.2497 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



030024

Município de Capanema – PR**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 34/2023**
LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO**1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):**

- 1.1.1.** Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
1.1.2. Órgãos Participantes: As demais Secretarias da Administração Municipal

1.2. RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, SOLDA MIG E ELÉTRICA PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, PORTÕES, LIXEIRAS E AFINS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**1.3 VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 327.196,00 (Trezentos e Vinte e Sete Mil, Cento e Noventa e Seis Reais)****1.3. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.****1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item****1.5. SISTEMA: Sistema Registro de Preços****1.6. PARTICIPAÇÃO: Ampla****1.7. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 25/08/2023 às 08h30min.

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

1.8. PREGOEIR(A): Roselia Kriger Becker Pagani.**1.9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.**



2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br
<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 3.1.1.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 3.1.2.** Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.1.3.** O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 3.1.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2.1.** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 3.2.2.** O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 3.3.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.



030026

Município de Capanema – PR

0800

- a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- c) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- d) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.**
- 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;**
- 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.**
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;**
- 4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
- 4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;**
- 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;**
- 4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.**
- 4.4. Independentemente do disposto no subitem 4.3, como requisitos para participação neste processo de contratação, a proponente apresentará as seguintes DECLARAÇÕES (na forma da Declaração Unificada anexa):**
- a) de ciência e de concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e



Município de Capanema – PR

- anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;
- b) de ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência/ Projeto Básico, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
 - c) de que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - e) de que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - f) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
 - g) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
 - h) de que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
 - i) de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
 - j) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
 - k) De que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.
- 4.5. De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:
- 4.5.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.
 - 4.5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.
 - 4.5.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
 - 4.5.4. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
 - a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;



- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- h) que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.

4.5.5. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.

- 4.6. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.**

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.
- 6.2. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valores unitário e total do item;
 - b) Marca/modelo do item;
 - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor total do lote;
 - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Percentual de desconto;
 - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.



030030

Município de Capanema – PR

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (um centavo)**.
- 8.12. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



Município de Capanema – PR

- 8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.33. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 9.2. O licitante deverá anexar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h às 11h30m e das 13h15min às 17h30min**.



030032
1800

Município de Capanema – PR

- 9.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
- 9.3.1.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.5. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 9.6. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 9, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**
- 9.7. A proposta deverá conter:
- a) **proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - b) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - c) indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - d) prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - e) **indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - f) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
 - g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 9.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 9.8.1.** Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 9.9. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 9.10. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 9.11. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 9.12. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



10. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**

- 10.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1. **Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 10.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 10.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 10.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



030034
8800

Município de Capanema – PR

- 11.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.10. Ressalvado o disposto no subitem 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.11. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 48/2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 11.12. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
 - Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos



030035

Município de Capanema – PR

- 10.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 10.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 10.5.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.9. **Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.**
- 10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 11.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 11.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



Município de Capanema – PR

- 11.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.10. Ressalvado o disposto no subitem 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.11. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 48/2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 11.12. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
 - Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos



Município de Capanema – PR

030037
0800

do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.h) A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.

11.13. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**: não se Aplica

11.14. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**: Não se Aplica

Your text here

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 12.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 12.2. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 12.2.2. Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:
- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.
- 12.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.8. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

- 12.9. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 12.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 12.10.1. O cadastro no SICAF **substituirá apenas** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para os demais é obrigatória a sua apresentação.
- 12.10.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 12.10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 12.11. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.12. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

00039
2000

Município de Capanema – PR

- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 16.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 16.3.** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 16.4.** Na hipótese do subitem 16.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 16.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.6.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



Município de Capanema – PR

- 16.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 16.8. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.
- 16.8.1. Na hipótese do subitem 16.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES POR MEIO DA ATA

- 17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 17.1.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 17.2. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 17.3. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 17.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo por aceitação expressa e fundamentada da Administração Municipal.

18. DA ALTERAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 18.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.
- 18.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 18.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 18.5. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 18.4 fica condicionada à apresentação de solicitação e justificativa pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
- 18.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- 18.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens previstos no termo de referência e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 18.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.9. O procedimento de adesão à ata de registro de preços será divulgado no Portal Eletrônico do Município.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 19.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- 19.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
 - b) justificativa da quantidade do objeto que será prevista no contrato;
 - c) indicação e justificativa para a vigência do contrato;
 - d) justificativa da vantajosidade da conversão da ata em contrato;
 - e) Modelo de gestão e de execução da contratação;
 - f) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993;
 - g) indicação da dotação orçamentária.
- 19.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.
- 19.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
 - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 19.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 19.7. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



- 20.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
 - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4.** O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 20.5.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.9.** O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 20.10.** A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 20.11.** É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 21.1.** A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 21.2.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 21.2.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:
- a) identificação do órgão público solicitante;



- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
 - f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
- 21.2.2. O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e devolverá a documentação para o órgão interessado.
- 21.2.3. O órgão interessado encaminhará o requerimento, juntamente com a requisição de empenho e/ou a nota de empenho, para a empresa contratada, via e-mail.
- 21.2.4. A licitante contratada fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1, cujo prazo será contado a partir do dia seguinte ao encaminhamento do e-mail de que trata o subitem anterior.
- 21.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4. A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.
- 21.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 21.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 21.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 22.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 22.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 22.2.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 22.2.2. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 22.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.
- 22.3.1. As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
- 22.3.2. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados

090044



Município de Capanema – PR

- pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- 22.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 22.3.4. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 22.3.5. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 22.3.6. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 22.3.7. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 22.3.8. A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 22.4. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 22.5. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 23.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 23.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.5. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**



- a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.
- b) o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados, observando-se o Decreto Municipal nº 7.217/2023.
- 23.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 23.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 23.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.
- 23.12. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, da Tesouraria e do Controle Interno deverão exigir dos órgãos interessados** o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de pagamento e de prestação de contas, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas, respeitando-se a as atribuições de cada órgão.
- 23.12.1. **A recusa fundamentada** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**
- 23.12.2. **O disposto no subitem 23.12 não impõe a atribuição de realização de conferência de toda a documentação exigida para o recebimento definitivo de cada contratação, mas, sim, a exigência de que os termos de recebimentos, notas fiscais, requisições e notas de empenho contenham as informações necessárias e a indicação de cumprimento dos procedimentos necessários pelos agentes públicos de cada etapa da execução contratual e da liquidação de despesa.**

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
 - Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;



03 0046

Município de Capanema – PR

- i) Fizer declaração falsa;
 - j) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima;
 - d) multa de **1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) multa de **até 15% (quinze por cento)** sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) multa de **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.



030047

Município de Capanema – PR

0000 0

- 24.6.3.** A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 24.6.4.** A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 24.7.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 24.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 24.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13.** As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 24.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 25.1.** Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



0048

Município de Capanema – PR

- 25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

- 26.1. A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema
- 26.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

- 27.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) "**Prática Obstrutiva**":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 27.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.**

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br.



- 28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(a) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 28.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 28.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 28.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 28.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 28.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 28.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 28.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 28.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 28.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.17. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 28.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|------------------|--|
| ANEXO I | Termo de Referência Definitivo (inserido na fase interna do processo de licitação) |
| ANEXO II | Modelo de Proposta Definitiva de Preços. |
| ANEXO III | Minuta da Ata de Registro de Preços. |
| ANEXO IV | Minuta do contrato. |



Município de Capanema – PR

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema - Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 21 dia(s) do mês de julho de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2023, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

OBSERVAÇÕES:

- a) Rubricar todas as folhas e assinar a última;
- b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da proponente;
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
- d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



030053

9200

Município de Capanema – PR

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Município de Capanema – PR

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

a) Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

b) O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



00056

Município de Capanema – PR

10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;



030057

2000-00

Município de Capanema – PR

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.



Município de Capanema – PR

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS



14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Município de Capanema – PR

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2023**, o seu respectivo Termo de referência e seus eventuais anexos, bem como a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante da Contratada.

Município de Capanema/PR, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



030061

0600 20

Município de Capanema – PR**ANEXO IV – (MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023)****CONTRATO DE FORNECIMENTO/
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXXXX** - **BAIRRO: XXXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**1.1. XX**

| Lote | Item | Código do produto /serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidad e de medida | Quantidad e | Preço unitário | Preço total |
|------|------|----------------------------|------------------------------|------------------|--------------------|-------------|----------------|-------------|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **X (xxxx) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXXX (XXXXXXXX reais)**.

4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ **XXXXX (XXXXXXXX reais)**.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



Município de Capanema – PR

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.



030063

S000 6

Município de Capanema – PR

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:



Município de Capanema – PR

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;



d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.



Município de Capanema – PR

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS



080067

0800

Município de Capanema – PR

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados



Município de Capanema – PR

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2023**, o seu respectivo Termo de referência e eventuais anexos, bem como a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante da Contratada.

Município de Capanema/PR, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



080069

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

000001

PARECER JURÍDICO Nº 152/2023

PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 1709/2023

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos e outros.

ASSUNTO: Controle prévio de legalidade de processo de contratação. Pregão Eletrônico.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: serviço de torno mecânico.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMATO ELETRÔNICO. PROCESSO COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO. **PARECER FAVORÁVEL.**

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos. Constatam no processo administrativo físico:

- I) Portarias nº 8.376/2023, nº 8.418/2023 e nº 8.451/2023;
- II) Solicitação de contratação;
- III) Termo de Referência;
- IV) Orçamento definitivo;
- V) Pesquisa de preços;
- VI) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
- VII) Parecer Contábil;
- VIII) Minuta do Edital e anexos;

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.



080070

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação irá adotar a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da legislação tradicional sobre as contratações públicas. Desse modo, serão aplicadas as normas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como, de forma subsidiária, na Lei nº 8.666, de 1993, para a fase externa da licitação e durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica vencedora do certame.

Contudo, no que tange à fase interna do processo de contratação, por inexistência de incompatibilidade, pela rotina administrativa estabelecida pelos órgãos competentes, pela inexistência de regulamentação local de diversos institutos referentes às licitações e contratos administrativos, vislumbra-se possível a aplicação, por analogia, das disposições da Lei nº 14.133/2021, para fundamentar os atos praticados pelos agentes públicos municipais, não se tratando de aplicação conjunta, vedada pela nova Lei de regência.

2.3. Do Termo de Referência.

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;"*

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.



030072

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

2.4. Da pesquisa de preços.

Consta nos autos a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, constando o relatório de pesquisa confeccionado pela Secretaria Municipal interessada, com a metodologia adotada.

Nesse rumo, considerando a dinâmica administrativa, vislumbram-se suficientes as informações contidas no processo.

Ademais, cumpre consignar que a veracidade das informações contidas na pesquisa de preços e adoção da metodologia para indicar o valor máximo a ser pago pela municipalidade é de responsabilidade do agente público que confeccionou o documento, o qual deve observar estritamente as regras vigentes sobre o tema.

2.5. Da Minuta do Edital.

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/1993, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Nesse ponto, frise-se que as minutas do edital e anexos foram corrigidas pela PGM, cuja versão dos documentos é a mais atualizada.

2.5.1. Da Modalidade da Licitação.

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (i) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002; e (ii) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520, de 2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993.

A própria Lei mencionada alhures, em seu art. 1º, parágrafo único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000. No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no Termo de referência, e considerando a existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de



030071

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

2.3.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos anexos descrevem o objeto da contratação, indicando as informações necessárias para a contratação.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.3.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Considerando as peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições da execução contratual, havendo regras claras para os licitantes.

2.3.3. Da vigência da ata e/ou do contrato administrativo.

O prazo de vigência da ata e/ou do contrato, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

2.3.4. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

2.3.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

O termo de referência não previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação.

Dessa forma, aplicam-se as regras gerais previstas no tópico 22 da minuta do edital.

2.3.6. Da fiscalização da contratação.

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.

Com efeito, o(a) servidor(a) indicado(a) no termo de referência, apesar de não ser de provimento efetivo, o seu cargo possui as atribuições legais para a realização da fiscalização dos serviços, sendo, portanto, regular a sua indicação como fiscal da contratação.

2.3.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os interessados possam oferecer as suas propostas e indica as cláusulas mínimas para a execução contratual, com as ponderações indicadas neste parecer.



030273

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.5.2. Do Formato da Licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

2.5.3. Do critério de julgamento.

O critério de julgamento previsto na minuta do edital está adequado com a descrição do objeto no termo de referência.

2.5.4. Da adoção do Sistema de Registro de Preços.

No caso vertente, o termo de referência indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...) II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente o incisos I, II, III e IV supramencionados.

2.5.5. Dos requisitos de habilitação.

A documentação exigida nos subitens 11.11, 11.12, 11.13 e 11.14 está adequada ao objeto da contratação.

2.5.6. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela Lei nº 8.666, de 1993, especialmente o disposto no seu art. 40.

2.6. Da minuta da ata e/ou do contrato.

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666, de 1993, conforme modelo confeccionado pela PGM.



030074

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

2.7. Recomendações.

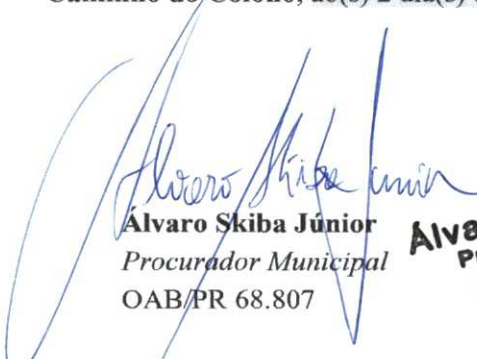
Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, manifesta-se **favoravelmente** ao prosseguimento do processo de contratação.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 2 dia(s) do mês de agosto de 2023.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807



030075

Município de Capanema – PR

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **09 dias do mês de Agosto de 2023**.

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Assunto: Pregão Eletrônico nº 34/2023

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, SOLDA MIG E ELÉTRICA PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, PORTÕES, LIXEIRAS E AFINS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, processado pelo sistema de registro de preços., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de 8.376 de **31/03/2023**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 1177 de 10/04/2023.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº34/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, SOLDA MIG E ELÉTRICA PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, PORTÕES, LIXEIRAS E AFINS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 327.196,00 Trezentos e Vinte e Sete Mil, Cento e Noventa e Seis Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 25/08/2023. Local:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 09/08/2023

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

030076

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Solda - Oxigênio

Descrição Detalhada: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 163,33

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (600)

2 - Solda - exotérmica

Descrição Detalhada: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 800

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 170,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (800)

3 - Solda - Oxigênio

Descrição Detalhada: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 155,33

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (600)

00078

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

09/08/2023 15:20:56

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 10/08/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

| | | | | |
|--|--|--|------------------------------|-----------------|
| Órgão | UASG Responsável | | | |
| 97918 - PREFEITURA DE CAPANEMA - PR | 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR | | | |
| Modalidade de Licitação | Nº da Licitação | Característica | Forma de Realização | Modo de Disputa |
| Pregão | 00034/2023 | Registro de Preço (SRP) | Eletrônico | Aberto |
| Nº da IRP | | | | |
| 00033/2023 | | | | |
| Lei | | | | |
| Lei nº 10.520/2002 | | | | |
| Nº do Processo | Tipo de Licitação | Compra Nacional | Gerenciada/Autorizada ME/SGD | |
| 34 | Menor Preço | Sim | Não | |
| Validade da Ata SRP | <input type="checkbox"/> Equalização de ICMS | <input type="checkbox"/> Internacional | Quantidade de Itens | |
| 12 mes(es) | | | 3 | |
| Objeto | | | | |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, SOLDA MIG E ELÉTRICA PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, PORTÕES, LIXEIRAS E AFINS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, processado pelo sistema de registro de preços | | | | |
| Data da Divulgação | | | | |
| 10/08/2023 | | | | |
| Data da Disponibilidade do Edital | Data/Hora da Abertura da Licitação | | | |
| A partir de 10/08/2023 às 08:00 | Em 25/08/2023 às 08:30 | | | |

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



090079

dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 28/2023, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) LUCIANA VALENTE, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 10 dias de julho de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

LUCIANA VALENTE
Representante Legal
BELLALU DE COBRANÇAS LTDA
Titular da Ata

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, SOLDA MIG E ELÉTRICA PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, PORTÕES, LIXEIRAS E AFINS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 327.196,00 Trezentos e Vinte e Sete Mil, Cento e Noventa e Seis Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 25/08/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema, 09/08/2023

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 319.954,70 Trezentos e Dezenove Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 24/08/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema, 09/08/2023

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E POR FARADAY CONSULTORIA LTDA.

NEMA E POR FARADAY CONSULTORIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade de Capanema/PR, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé, no uso de suas atribuições legais, resolve celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Apostilamento tem por objeto substituir parcialmente as descrições dos itens 08 e 09, a fim de que passem a contar, no quadro descritivos dos 2 itens (AMPLA CONCORRENCIA e EXCLUSIVO ME/EPP), o seguinte:

"APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 60.000 BTU'S DESCRIÇÃO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B"; REGISTRO NO INMETRO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DEPILHAS; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING; DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 220V; CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; - APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; - MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA - MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO; O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, MESMO ENCERRADO PERÍODO DE CONTRATO, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e inalteradas as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 142/2023 não alcançadas pelo presente apostilamento, as quais são ratificadas em todas as demais cláusulas e condições, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil a contar da respectiva assinatura.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

030080

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

| Informações Gerais | |
|--|---|
| Município | CAPANEMA |
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE CAPANEMA |
| Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM | |
| Ano* | 2023 |
| Modalidade* | Pregão |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 34 |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | |
| A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/> | |
| Número edital/processo* | 34 |
| Descrição do Objeto* | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, SOLDA MIG E ELÉTRICA PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, PORTÕES, LIXEIRAS E AFINS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO |
| Forma de Avaliação | Menor Preço |
| Dotação Orçamentária* | 0500104122040220230560339039 |
| <input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016) | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 327.196,00 |
| Data de Lançamento do Edital | 10/08/2023 |
| Data da Abertura das Propostas | 25/08/2023 |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Não |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não |

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



080082

Município de Capanema – PR

ERRATA Nº 01

A Pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº34/2023, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, SOLDA MIG E ELÉTRICA PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, PORTÕES, LIXEIRAS E AFINS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

No Edital Onde Lia-se:

| | |
|------------------|--|
| ANEXO I | Termo de Referência Definitivo (inserido na fase interna do processo de licitação) |
| ANEXO II | Modelo de Proposta Definitiva de Preços. |
| ANEXO III | Minuta da Ata de Registro de Preços. |
| ANEXO IV | Minuta do contrato. |

Leia-se

| | |
|------------------|--|
| ANEXO I | Termo de Referência Definitivo (inserido na fase interna do processo de licitação) |
| ANEXO II | Modelo de Proposta Definitiva de Preços. |
| ANEXO III | Modelo de Declaração Unificada |
| ANEXO IV | Modelo de declaração de Microempresa |
| ANEXO V | Minuta da Ata de Registro de Preços. |
| ANEXO VI | Minuta do contrato. |

Ficam incluídos os anexos III como Declaração Unificada

**ANEXO - III
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À Pregoeira

Município de Capanema, Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2023

Objeto: (...)

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado,

DECLARA:

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, na minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



030083

Município de Capanema – PR

- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/ diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato/Ata.**
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 - E-mail:
 - 2 - Telefone:
 - 3 - Whats App:
 - 4 - Telegram:
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Local e data.

Assinatura
(Nome representante legal)



E ANEXO - IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de agosto de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema

030085

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de agosto de 2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Município de Capanema PR

ERRATA Nº 01

A Pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº34/2023, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, SOLDA MIG E ELÉTRICA PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, PORTÕES, LIXEIRAS E AFINS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

No Edital Onde Lia-se:

| | |
|-----------|--|
| ANEXO I | Termo de Referência Definitivo (inserido na fase interna do processo de licitação) |
| ANEXO II | Modelo de Proposta Definitiva de Preços |
| ANEXO III | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| ANEXO IV | Minuta do contrato |

Leia-se:

| | |
|-----------|--|
| ANEXO I | Termo de Referência Definitivo (inserido na fase interna do processo de licitação) |
| ANEXO II | Modelo de Proposta Definitiva de Preços |
| ANEXO III | Modelo de Declaração Unificada |
| ANEXO IV | Modelo de declaração de Microempresa |
| ANEXO V | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| ANEXO VI | Minuta do contrato |

Ficam incluídos os anexos III como Declaração Unificada

**ANEXO - III
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À Pregoeira
Município de Capanema, Estado do Paraná
Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2023
Objeto: (...)

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa inscrita no CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado,
DECLARA:

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, na minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que NENHUM sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.
(a), Portador(a) do RG sob nº
..... e CPF nº, cuja
função/cargo é (sócio administrador/procurador/
diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato/Ata.
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
1 - E-mail:
2 - Telefone:
3 - Whats App:
4 - Telegram:
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Local e data.

Assinatura
(Nome representante legal)

**E ANEXO - IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº
....., com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

080086

.....de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de agosto de 2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL

AMÉRICO BELLÉ, Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o Artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,

CONVOCA

Todos os munícipes, para participarem da Audiência Pública, destinada à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, a ser realizada no dia 25 de agosto de 2023, às 16h45min., na sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Padre Cirilo, 1270.

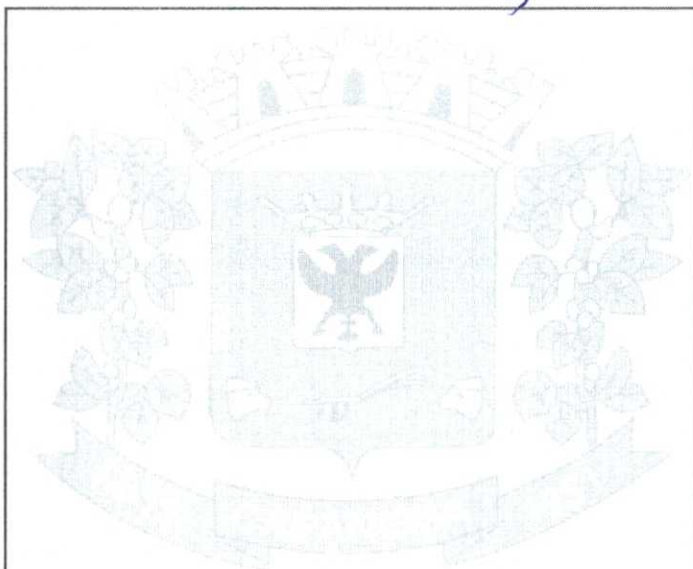
Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de agosto de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

| EXTRATO DE DIÁRIA Nº 42/2023 | | |
|--|---|---------------------------|
| Empenho | 352/2023 | |
| Nome do Beneficiário | DELMAR CESAR BALZAN | |
| Cargo/Função | SECRETÁRIO/VEREADOR | |
| Valor Unitário da Diária | R\$ 617,26 | Valor Total: R\$ 1.543,15 |
| Destino: Curitiba/PR | Data Saída: 20/08/2023 | Data Retorno: 23/08/2023 |
| Cidade: Diárias: 2 e 1/2 (duas e meia) | Meio de Transporte: Próprio | |
| Motivo/Justificativa: | Objetivo/Motivo da Viagem: Acompanhar o Prefeito Américo Bellé e Secretários Municipais, em várias agendas, dentre elas: FUNDEPAR, Secretaria da Educação, Casa Civil, Tribunal de Contas e Assembleia Legislativa. | |

| EXTRATO DE DIÁRIA Nº 43/2023 | | |
|--|---|---------------------------|
| Empenho | 353/2023 | |
| Nome do Beneficiário | ERCIO MARQUES SCHAFFO | |
| Cargo/Função | VICE-PRESIDENTE/VEREADOR | |
| Valor Unitário da Diária | R\$ 617,26 | Valor Total: R\$ 1.543,15 |
| Destino: Curitiba/PR | Data Saída: 20/08/2023 | Data Retorno: 23/08/2023 |
| Cidade: Diárias: 2 e 1/2 (duas e meia) | Meio de Transporte: Próprio | |
| Motivo/Justificativa: | Objetivo/Motivo da Viagem: Acompanhar o Prefeito Américo Bellé e Secretários Municipais, em várias agendas, dentre elas: FUNDEPAR, Secretaria da Educação, Casa Civil, Tribunal de Contas e Assembleia Legislativa. | |





030087

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.598.428/0001-80 DUNS®: 940603938
Razão Social: EDER JUNIOR GONCALVES
Nome Fantasia: GONCALVES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/05/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

| | | |
|---|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 24/02/2024 |
| FGTS | Validade: | 30/09/2023 |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 02/03/2024 |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

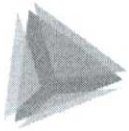
| | | |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 27/12/2023 |
| Receita Municipal | Validade: | 27/10/2023 |

Emitido em: 11/09/2023 07:58

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: _____

1 de 1



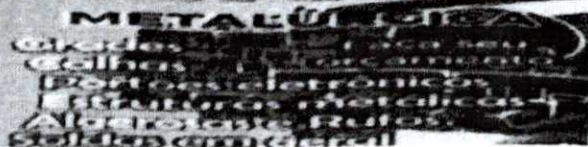
TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

03088

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 17598428000180

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Proposta Comercial Inicial

030089

- a) A empresa **EDER JUNIOR GONÇALVES**, inscrita no CNPJ nº 17.598.428/0001-80 com sede na RUA POR DO SOL, Nº 11 – SANTO EXPEDITO – CAPANEMA/PR representada por Eder Junior Gonçalves Portador(a) do RG sob nº 8.223.980-9 e CPF nº 039.456.809-56, cuja função/cargo é **empresário individual**, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2023, conforme abaixo discriminado:

| Item | Serviço | Qt | MARCA MODELO | Un. | V. Unit. | V. Total |
|------|--|-----|--------------------------|-----|-------------|-----------|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO | 600 | Eder Junior Gonçalves | H | 22,40 | 13.440,00 |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO | 800 | Eder Junior Gonçalves | H | 65,99 | 52.792,00 |
| 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO | 600 | Eder Junior Gonçalves | H | 60,10 | 36.060,00 |

A proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.

A validade desta proposta é de 1 (um) ano, contados da data da apresentação da proposta definitiva de preços.

O prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Capanea, 06 de setembro de 2023.

Eder Junior Gonçalves
Empresário Individual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

03 0090

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.598.428/0001-80 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 13/02/2013 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL EDER JUNIOR GONCALVES |
|--|

| | |
|--|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GONCALVES | PORTE ME |
|--|--------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.52-9-00 - Fabricação de artefatos de tapeçaria 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) |
|---|

| | | |
|-----------------------------------|---------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO R POR DO SOL | NÚMERO 11 | COMPLEMENTO ***** |
|-----------------------------------|---------------------|-----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|---|------------------------------|-----------------|
| CEP 85.760-000 | BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO | MUNICÍPIO CAPANEMA | UF PR |
|--------------------------|---|------------------------------|-----------------|

| | |
|---|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO REJANEEDERHRYCIUK@GMAIL.COM | TELEFONE (46) 9907-3537 |
|---|-----------------------------------|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2013 |
|------------------------------------|---|

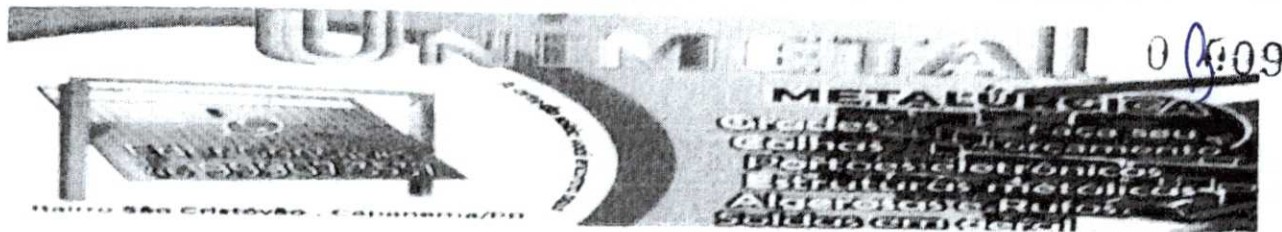
| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/09/2023** às **21:50:07** (data e hora de Brasília).


Página: 1/1



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa empresa **EDER JUNIOR GONÇALVES**, inscrita no CNPJ nº **17.598.428/0001-80** com sede na **RUA POR DO SOL, Nº 11 - SANTO EXPEDITO - CAPANEMA/PR** através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Capanema, 29 de agosto de 2023.



Eder Junior Gonçalves
17.598.428/0001-80



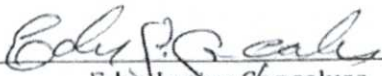
08:092

- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Eder Junior GONçalves Portador(a) do RG sob nº 8.223.980-9 e CPF nº09.456.809-56, cuja função/cargo é empresário individual, **responsável pela assinatura do Contrato/Ata.**
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 - E-mail: ederjunior1982@gmail.com
 - 2 - Telefone: 46 9 99073537
 - 3 - Whats App: 46 9 99073537
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) Eder Junior Gonçalves, portador(a) do CPF/MF sob n.º039.456.809-56 para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Capanema, 29 de agosto de 2023.


Eder Junior Gonçalves
17.598.428/0001-80

000093

Município São Cristóvão - Capanema/PR

METALÚRGICA
Cilindros, Peças, Faca de
Cilindros, Flocamento,
Pêlo eletrônico,
Ligadura metálica,
Alumínio, Furos,
Sólidos em geral

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira e equipe de apoio

Município de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa **EDER JUNIOR GONÇALVES**, inscrita no CNPJ nº **17.598.428/0001-80** com sede na **RUA POR DO SOL, Nº 11 – SANTO EXPEDITO – CAPANEMA/PR**, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**:

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, na minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

Eder Junior Gonçalves

830094

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SISTEMA DE ESTADÍSTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.233.980-9



POLEGAR DIREITO



Esben J. Gonçalves

A SINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

0.88995

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.233.980-9

DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/08/2011

NOME: EDER JUNIOR GONÇALVES

FILIAÇÃO:

JACIRA GONÇALVES

NATURALIDADE: NOVA ANDRADINHAS

DATA DE NASCIMENTO: 27/08/1982

DCC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE

C GAS=3328, LIVRO=17B, FOLHA=93

CURTEL/M/PR

SECRETARIA DE REGISTRO E TITULACÃO
MUNICÍPIO DE TANGIÁRA DO NORTE
PR
MAYCON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
EDER JUNIOR GONCALVES

CPF
039.456.809-56

CNPJ
17.598.428/0001-80

Data de Abertura
13/02/2013

Nome Empresarial
EDER JUNIOR GONCALVES

Nome Fantasia
GONCALVES

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
13/02/2013

Endereço Comercial

| CEP | Logradouro | Número |
|---------------|----------------|--------|
| 85760-000 | RUA POR DO SOL | 11 |
| Bairro | Município | UF |
| SAO CRISTOVAO | CAPANEMA | PR |

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

| Período | Início | Fim |
|------------|------------|-----|
| 1º período | 01/01/2016 | - |

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Fabricante de esquadrias metálicas sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal

Ocupações Secundárias

Instalador(a) de isolantes térmicos, independente

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Pedreiro independente

Comerciante independente de toldos e papel de parede

Comerciante independente de ferragens e ferramentas

Atividades Secundárias (CNAE)

4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4399-1/03 - Obras de alvenaria

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

0 0097

Funileiro / lanterneiro independente

Fabricante de artefatos de funilaria independente

Soldador(a) / brasador(a) independente

Calheiro independente

Reparador(a) de toldos e persianas, independente

Tapeceiro(a) independente

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal

2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

1352-9/00 - Fabricação de artefatos de tapeçaria

1200 0

03 0098

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

987487.342023 .3908 .4784 .3088935



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00034/2023 (SRP)

Às 08:30 horas do dia 06 de setembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 8.376 de 31/03/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 34, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00034/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, SOLDA MIG E ELÉTRICA PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, PORTÕES, LIXEIRAS E AFINS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, processado pelo sistema de registro de preços. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Solda - Oxigênio**Descrição Complementar:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 600**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 163,3300**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** EDER JUNIOR GONCALVES, pelo melhor lance de R\$ 22,4000 e a quantidade de 600 UNIDADE .**Item: 2****Descrição:** Solda - exotérmica**Descrição Complementar:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 800**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 170,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** EDER JUNIOR GONCALVES, pelo melhor lance de R\$ 65,9900 e a quantidade de 800 UNIDADE .**Item: 3****Descrição:** Solda - Oxigênio**Descrição Complementar:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 600**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 155,3300**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** EDER JUNIOR GONCALVES, pelo melhor lance de R\$ 60,1000 e a quantidade de 600 UNIDADE .**Histórico****Item: 1 - Solda - Oxigênio****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--------------------|----------------------------|-------------------|-------------------|------------|-------------|-----------------|---------------------|
| 28.059.850/0001-84 | MACKIEWICZ AUTO PECAS LTDA | Sim | Sim | 600 | R\$ 96,3600 | R\$ 57.816,0000 | 04/09/2023 13:49:28 |

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO.**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|-----|-----|-----|--------------|-----------------|------------------------|
| 48.225.039/0001-33 | SEIBERT AUTOMECANICA LTDA | Sim | Sim | 600 | R\$ 160,0000 | R\$ 96.000,0000 | 24/08/2023 10:10:05 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO | | | | | | | |
| Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 17.598.428/0001-80 | EDER JUNIOR GONCALVES | Sim | Sim | 600 | R\$ 160,0000 | R\$ 96.000,0000 | 04/09/2023 22:24:39 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO | | | | | | | |
| Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 42.060.229/0001-61 | MECANICA TREVO SAO PEDRO LTDA | Sim | Sim | 600 | R\$ 163,0000 | R\$ 97.800,0000 | 04/09/2023 16:23:24 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO | | | | | | | |
| Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 75.978.452/0001-41 | INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA | Sim | Sim | 600 | R\$ 163,0000 | R\$ 97.800,0000 | 04/09/2023 16:31:50 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO | | | | | | | |
| Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 31.120.376/0001-63 | CLAUDIO MIGUEL KREIN 05798336905 | Sim | Sim | 600 | R\$ 163,3300 | R\$ 97.998,0000 | 01/09/2023 16:09:15 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO | | | | | | | |
| Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 32.023.035/0001-32 | SIMACOEL SERVICOS ELETRICOS LTDA | Sim | Sim | 600 | R\$ 163,3300 | R\$ 97.998,0000 | 04/09/2023 20:11:21 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO | | | | | | | |
| Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 163,3300 | 32.023.035/0001-32 | 06/09/2023 08:30:00:707 |
| R\$ 163,3300 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:30:00:707 |
| R\$ 163,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:30:00:707 |
| R\$ 163,0000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:30:00:707 |
| R\$ 160,0000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:30:00:707 |
| R\$ 160,0000 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:30:00:707 |
| R\$ 96,3600 | 28.059.850/0001-84 | 06/09/2023 08:30:00:707 |
| R\$ 95,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:32:30:203 |
| R\$ 96,0000 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:34:28:957 |
| R\$ 94,0000 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:34:33:757 |
| R\$ 93,9900 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:34:49:247 |
| R\$ 94,0000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:34:51:397 |
| R\$ 93,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:35:27:420 |
| R\$ 92,9900 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:35:28:983 |
| R\$ 92,8000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:35:32:717 |
| R\$ 92,7900 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:35:35:330 |
| R\$ 94,0000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:36:26:450 |
| R\$ 91,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:36:49:960 |
| R\$ 90,9900 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:36:53:883 |
| R\$ 92,0000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:37:01:457 |
| R\$ 90,8000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:37:20:280 |
| R\$ 90,7900 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:37:21:223 |
| R\$ 90,0000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:37:29:703 |
| R\$ 89,9900 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:37:30:590 |
| R\$ 89,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:37:42:980 |
| R\$ 88,9900 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:37:45:807 |

| | | |
|--------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 88,9700 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:38:05:787 |
| R\$ 88,9600 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:38:07:060 |
| R\$ 85,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:38:12:923 |
| R\$ 84,9900 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:38:16:323 |
| R\$ 83,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:38:28:047 |
| R\$ 82,9900 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:38:31:703 |
| R\$ 88,9400 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:38:46:890 |
| R\$ 82,0000 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:38:51:463 |
| R\$ 81,9900 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:38:53:090 |
| R\$ 84,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:38:55:933 |
| R\$ 81,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:38:56:790 |
| R\$ 80,9900 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:38:59:300 |
| R\$ 82,9000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:39:00:587 |
| R\$ 79,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:39:16:873 |
| R\$ 80,9700 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:39:19:947 |
| R\$ 80,0000 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:39:20:617 |
| R\$ 80,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:39:29:967 |
| R\$ 78,9900 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:39:50:790 |
| R\$ 78,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:39:58:240 |
| R\$ 77,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:39:58:720 |
| R\$ 76,9900 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:40:20:067 |
| R\$ 75,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:40:50:947 |
| R\$ 160,0000 | 32.023.035/0001-32 | 06/09/2023 08:40:58:660 |
| R\$ 82,0000 | 32.023.035/0001-32 | 06/09/2023 08:41:08:487 |
| R\$ 74,8900 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:41:13:223 |
| R\$ 73,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:41:22:207 |
| R\$ 74,5000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:41:49:643 |
| R\$ 72,9900 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:41:51:563 |
| R\$ 71,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:42:00:933 |
| R\$ 72,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:42:08:877 |
| R\$ 71,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:42:17:747 |
| R\$ 70,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:42:31:807 |
| R\$ 69,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:42:43:533 |
| R\$ 68,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:44:04:420 |
| R\$ 67,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:44:16:400 |
| R\$ 66,5000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:45:22:760 |
| R\$ 65,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:45:55:693 |
| R\$ 64,9900 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:47:43:697 |
| R\$ 64,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:47:49:370 |
| R\$ 63,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:47:56:400 |
| R\$ 62,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:48:02:913 |
| R\$ 64,9000 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:49:24:227 |
| R\$ 61,9900 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:49:36:057 |
| R\$ 60,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:49:47:640 |
| R\$ 59,9900 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:51:00:663 |
| R\$ 58,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:51:09:033 |
| R\$ 57,9900 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:51:42:153 |
| R\$ 56,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:51:57:670 |
| R\$ 54,0000 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:53:03:263 |
| R\$ 53,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:53:21:377 |
| R\$ 53,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:53:41:320 |
| R\$ 52,9900 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:53:59:007 |
| R\$ 52,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:54:05:093 |
| R\$ 51,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:54:21:053 |
| R\$ 50,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:55:25:077 |
| R\$ 50,9900 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:55:37:210 |
| R\$ 50,8900 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:55:53:530 |
| R\$ 50,6000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:57:01:403 |
| R\$ 49,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:58:33:050 |

| | | |
|-------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 50,5000 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:58:44:490 |
| R\$ 48,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:58:58:747 |
| R\$ 47,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 09:00:05:637 |
| R\$ 46,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 09:00:38:690 |
| R\$ 45,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 09:01:45:927 |
| R\$ 46,8900 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 09:01:55:230 |
| R\$ 44,9000 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 09:02:05:790 |
| R\$ 44,8000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 09:02:38:093 |
| R\$ 44,8900 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 09:03:32:917 |
| R\$ 44,7900 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 09:03:41:337 |
| R\$ 43,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 09:03:43:560 |
| R\$ 42,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 09:04:03:973 |
| R\$ 40,0000 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 09:04:20:630 |
| R\$ 39,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 09:05:02:663 |
| R\$ 38,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 09:06:23:923 |
| R\$ 37,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 09:06:56:430 |
| R\$ 35,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 09:08:28:357 |
| R\$ 34,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 09:08:51:043 |
| R\$ 30,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 09:10:22:590 |
| R\$ 34,8000 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 09:10:25:367 |
| R\$ 29,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 09:10:46:797 |
| R\$ 29,8900 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 09:12:27:950 |
| R\$ 28,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 09:12:34:950 |
| R\$ 27,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 09:13:05:813 |
| R\$ 27,8000 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 09:14:48:457 |
| R\$ 26,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 09:14:52:293 |
| R\$ 25,9900 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 09:16:14:477 |
| R\$ 25,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 09:16:15:163 |
| R\$ 25,8900 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 09:17:11:030 |
| R\$ 25,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 09:17:40:860 |
| R\$ 24,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 09:18:19:110 |
| R\$ 23,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 09:20:09:593 |
| R\$ 22,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 09:21:36:193 |
| R\$ 22,8000 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 09:23:25:013 |
| R\$ 22,5000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 09:23:42:117 |
| R\$ 22,4000 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 09:25:28:813 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|---|------------------------|---|
| Abertura | 06/09/2023 08:32:01 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 06/09/2023 09:27:29 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Encerramento | 06/09/2023 09:27:29 | Item encerrado para lances. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 06/09/2023 09:33:51 | Convocado para envio de anexo o fornecedor EDER JUNIOR GONCALVES, CNPJ/CPF: 17.598.428/0001-80. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 06/09/2023 10:20:38 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EDER JUNIOR GONCALVES, CNPJ/CPF: 17.598.428/0001-80. |
| Aceite de proposta | 11/09/2023 08:08:36 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDER JUNIOR GONCALVES, CNPJ/CPF: 17.598.428/0001-80, pelo melhor lance de R\$ 22,4000. |
| Habilitação de fornecedor | 11/09/2023 08:09:20 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDER JUNIOR GONCALVES - CNPJ/CPF: 17.598.428/0001-80 |

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Solda - exotérmica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP | Declaração | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora |
|----------|------------|--------|------------|------------|-------------|--------------|-----------|
|----------|------------|--------|------------|------------|-------------|--------------|-----------|

| | Equiparada | ME/EPP | | | | Registro |
|--|---|--------|-----|-----|-------------------------------|------------------------|
| * 28.059.850/0001-84 | MACKIEWICZ AUTO PECAS LTDA | Sim | Sim | 800 | R\$ 100,3000 R\$ 80.240,0000 | 04/09/2023 13:49:28 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO. Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | |
| 17.598.428/0001-80 | EDER JUNIOR GONCALVES | Sim | Sim | 800 | R\$ 165,0000 R\$ 132.000,0000 | 04/09/2023 22:24:39 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | |
| 48.225.039/0001-33 | SEIBERT AUTOMECANICA LTDA | Sim | Sim | 800 | R\$ 168,0000 R\$ 134.400,0000 | 24/08/2023 10:10:05 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO. Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | |
| 75.978.452/0001-41 | INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA | Sim | Sim | 800 | R\$ 169,5000 R\$ 135.600,0000 | 04/09/2023 16:31:50 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | |
| 42.060.229/0001-61 | MECANICA TREVO SAO PEDRO LTDA | Sim | Sim | 800 | R\$ 169,8000 R\$ 135.840,0000 | 04/09/2023 16:23:24 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO. Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | |
| 31.120.376/0001-63 | CLAUDIO MIGUEL KREIN 05798336905 | Sim | Sim | 800 | R\$ 170,0000 R\$ 136.000,0000 | 01/09/2023 16:09:15 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO. Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | |
| 32.023.035/0001-32 | SIMACOEL SERVICOS ELETRICOS LTDA | Sim | Sim | 800 | R\$ 170,0000 R\$ 136.000,0000 | 04/09/2023 20:11:21 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | |

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 170,0000 | 32.023.035/0001-32 | 06/09/2023 08:30:00:707 |
| R\$ 170,0000 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:30:00:707 |
| R\$ 169,8000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:30:00:707 |
| R\$ 169,5000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:30:00:707 |
| R\$ 168,0000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:30:00:707 |
| R\$ 165,0000 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:30:00:707 |
| * R\$ 100,3000 | 28.059.850/0001-84 | 06/09/2023 08:30:00:707 |
| R\$ 163,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:32:39:790 |
| R\$ 162,0000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:34:01:370 |
| R\$ 161,9900 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:34:50:490 |
| R\$ 161,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:35:34:723 |
| R\$ 160,9900 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:35:36:150 |
| R\$ 161,0000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:35:43:137 |
| R\$ 160,0000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:36:21:923 |
| R\$ 159,9900 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:36:24:547 |
| R\$ 158,0000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:36:53:917 |
| R\$ 157,9900 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:36:54:873 |
| R\$ 158,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:36:56:837 |
| R\$ 156,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:37:07:177 |
| R\$ 155,9900 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:37:10:217 |

00104

| | | |
|--------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 157,9700 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:37:28:100 |
| R\$ 155,8000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:37:36:527 |
| R\$ 155,9700 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:37:39:477 |
| R\$ 155,7900 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:37:40:437 |
| R\$ 155,7700 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:37:45:293 |
| R\$ 155,7600 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:37:46:777 |
| R\$ 154,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:37:49:523 |
| R\$ 155,0000 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:37:49:983 |
| R\$ 153,8000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:38:27:953 |
| R\$ 152,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:38:37:040 |
| R\$ 151,9000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:38:51:783 |
| R\$ 150,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:39:08:597 |
| R\$ 149,0000 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:40:05:297 |
| R\$ 148,0000 | 32.023.035/0001-32 | 06/09/2023 08:40:25:090 |
| R\$ 147,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:40:40:933 |
| R\$ 147,9000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:40:45:250 |
| R\$ 147,9900 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:40:48:347 |
| R\$ 146,9900 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:41:05:220 |
| R\$ 146,0000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:41:06:180 |
| R\$ 145,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:41:13:080 |
| R\$ 144,9000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:41:29:527 |
| R\$ 143,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:41:40:137 |
| R\$ 143,9000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:41:53:240 |
| R\$ 144,8900 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:41:59:870 |
| R\$ 142,0000 | 32.023.035/0001-32 | 06/09/2023 08:42:10:163 |
| R\$ 141,0000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:42:15:397 |
| R\$ 140,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:42:20:257 |
| R\$ 144,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:42:45:723 |
| R\$ 139,0000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:42:49:517 |
| R\$ 139,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:42:53:747 |
| R\$ 138,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:42:59:947 |
| R\$ 137,0000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:43:21:597 |
| R\$ 136,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:43:30:767 |
| R\$ 135,5000 | 32.023.035/0001-32 | 06/09/2023 08:43:47:520 |
| R\$ 135,8000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:43:50:490 |
| R\$ 135,0000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:43:54:833 |
| R\$ 134,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:43:57:877 |
| R\$ 135,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:44:00:540 |
| R\$ 133,9000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:44:13:223 |
| R\$ 133,0000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:44:15:640 |
| R\$ 132,5000 | 32.023.035/0001-32 | 06/09/2023 08:44:20:783 |
| R\$ 132,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:44:24:723 |
| R\$ 131,0000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:44:39:210 |
| R\$ 130,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:45:06:770 |
| R\$ 129,9000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:45:37:647 |
| R\$ 130,0000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:45:39:800 |
| R\$ 128,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:45:49:187 |
| R\$ 129,5000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:45:57:807 |
| R\$ 127,9000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:46:10:447 |
| R\$ 127,5000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:46:15:157 |
| R\$ 126,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:46:22:793 |
| R\$ 125,9000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:46:38:743 |
| R\$ 124,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:46:51:683 |
| R\$ 123,7000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:47:37:487 |
| R\$ 122,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:47:46:537 |
| R\$ 123,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:48:02:693 |
| R\$ 121,9000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:48:10:743 |
| R\$ 120,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:48:23:467 |
| R\$ 121,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:48:24:897 |

| | | |
|--------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 119,0000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:48:35:883 |
| R\$ 118,9000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:48:47:873 |
| R\$ 118,8000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:49:00:090 |
| R\$ 118,7000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:49:09:630 |
| R\$ 117,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:49:12:073 |
| R\$ 116,9000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:49:25:230 |
| R\$ 115,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:49:53:887 |
| R\$ 114,0000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:50:19:590 |
| R\$ 113,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:50:42:257 |
| R\$ 112,9000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:51:05:623 |
| R\$ 111,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:51:18:410 |
| R\$ 110,9000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:51:44:240 |
| R\$ 110,9900 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:51:54:333 |
| R\$ 110,8900 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:51:59:637 |
| R\$ 109,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:52:05:430 |
| R\$ 110,8000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:52:11:417 |
| R\$ 110,0000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:52:16:027 |
| R\$ 108,9000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:52:30:277 |
| R\$ 107,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:52:49:267 |
| R\$ 106,9000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:53:06:880 |
| R\$ 105,0000 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:53:11:233 |
| R\$ 104,9000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:53:27:563 |
| R\$ 104,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:53:29:513 |
| R\$ 103,9000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:53:41:297 |
| R\$ 104,8700 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:53:42:430 |
| R\$ 102,0000 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:53:46:957 |
| R\$ 101,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:53:53:663 |
| R\$ 100,0000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:54:07:917 |
| R\$ 101,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:54:19:620 |
| R\$ 99,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:54:25:657 |
| R\$ 98,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:55:12:150 |
| R\$ 97,9000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:55:32:623 |
| R\$ 97,8000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:55:51:640 |
| R\$ 98,9900 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:55:59:930 |
| R\$ 97,6000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:56:05:587 |
| R\$ 97,7900 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:56:09:677 |
| R\$ 97,5000 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:56:21:413 |
| R\$ 97,4000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:56:41:323 |
| R\$ 97,0000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:56:41:970 |
| R\$ 96,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:57:19:157 |
| R\$ 96,8000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:57:30:573 |
| R\$ 96,7000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:57:56:803 |
| R\$ 96,5000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:58:04:863 |
| R\$ 96,9900 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:58:24:213 |
| R\$ 96,4000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:59:18:430 |
| R\$ 96,3000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:59:33:990 |
| R\$ 96,2000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 09:00:11:237 |
| R\$ 96,1000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 09:00:29:207 |
| R\$ 96,0000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 09:01:09:240 |
| R\$ 95,8000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 09:01:19:000 |
| R\$ 95,7000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 09:01:38:027 |
| R\$ 95,6000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 09:01:44:460 |
| R\$ 95,7900 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 09:02:24:520 |
| R\$ 95,5000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 09:02:47:700 |
| R\$ 95,5800 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 09:03:01:073 |
| R\$ 95,0000 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 09:03:09:637 |
| R\$ 94,9000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 09:03:29:637 |
| R\$ 90,0000 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 09:04:10:353 |
| R\$ 89,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 09:05:22:943 |

| | | |
|-------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 89,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 09:05:23:460 |
| R\$ 88,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 09:05:58:350 |
| R\$ 88,0000 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 09:07:14:267 |
| R\$ 87,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 09:07:28:337 |
| R\$ 86,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 09:08:42:707 |
| R\$ 87,8000 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 09:08:48:730 |
| R\$ 85,8900 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 09:08:53:460 |
| R\$ 85,8000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 09:09:09:213 |
| R\$ 85,7000 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 09:10:36:433 |
| R\$ 84,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 09:10:45:237 |
| R\$ 85,6000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 09:10:55:560 |
| R\$ 83,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 09:11:11:117 |
| R\$ 83,8000 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 09:12:01:160 |
| R\$ 82,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 09:12:27:240 |
| R\$ 81,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 09:13:40:733 |
| R\$ 77,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 09:13:53:403 |
| R\$ 81,8900 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 09:13:58:227 |
| R\$ 76,9000 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 09:15:34:997 |
| R\$ 75,0000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 09:16:24:100 |
| R\$ 74,9900 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 09:17:25:207 |
| R\$ 74,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 09:17:50:260 |
| R\$ 73,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 09:18:30:967 |
| R\$ 72,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 09:19:40:947 |
| R\$ 71,9000 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 09:21:20:320 |
| R\$ 71,5000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 09:21:45:187 |
| R\$ 70,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 09:23:04:493 |
| R\$ 69,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 09:23:14:737 |
| R\$ 71,4000 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 09:23:30:700 |
| R\$ 69,8000 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 09:24:37:023 |
| R\$ 68,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 09:24:46:633 |
| R\$ 67,8000 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 09:26:31:380 |
| R\$ 66,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 09:27:44:777 |
| R\$ 65,9900 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 09:29:27:410 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|--|---------------------|---|
| Proposta desclassificada na análise | 06/09/2023 08:31:53 | Valor da proposta desclassificada pelo comprador: no valor de R\$ 100,3000. Motivo: DESCLASSIFICAR A PEDIDO. |
| Encerramento análise de propostas | 06/09/2023 08:31:53 | Item com análise de propostas finalizada. |
| Abertura | 06/09/2023 08:32:02 | Item aberto para lances. |
| Encerramento | 06/09/2023 09:31:28 | Item encerrado para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 06/09/2023 09:31:28 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 06/09/2023 09:34:07 | Convocado para envio de anexo o fornecedor EDER JUNIOR GONCALVES, CNPJ/CPF: 17.598.428/0001-80. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 06/09/2023 10:20:51 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EDER JUNIOR GONCALVES, CNPJ/CPF: 17.598.428/0001-80. |
| Aceite de proposta | 11/09/2023 08:08:45 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDER JUNIOR GONCALVES, CNPJ/CPF: 17.598.428/0001-80, pelo melhor lance de R\$ 65,9900. |
| Habilitação de fornecedor | 11/09/2023 08:09:20 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDER JUNIOR GONCALVES - CNPJ/CPF: 17.598.428/0001-80 |

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Solda - Oxigênio

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|----------------------|----------------------|------------|--------------|-----------------|------------------------|
| 28.059.850/0001-84 | MACKIEWICZ AUTO PECAS LTDA | Sim | Sim | 600 | R\$ 91,6400 | R\$ 54.984,0000 | 04/09/2023 13:49:28 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO. Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 17.598.428/0001-80 | EDER JUNIOR GONCALVES | Sim | Sim | 600 | R\$ 150,0000 | R\$ 90.000,0000 | 04/09/2023 22:24:39 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 48.225.039/0001-33 | SEIBERT AUTOMECANICA LTDA | Sim | Sim | 600 | R\$ 153,0000 | R\$ 91.800,0000 | 24/08/2023 10:10:05 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 42.060.229/0001-61 | MECANICA TREVO SAO PEDRO LTDA | Sim | Sim | 600 | R\$ 155,0000 | R\$ 93.000,0000 | 04/09/2023 16:23:24 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 75.978.452/0001-41 | INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA | Sim | Sim | 600 | R\$ 155,0000 | R\$ 93.000,0000 | 04/09/2023 16:31:50 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 31.120.376/0001-63 | CLAUDIO MIGUEL KREIN 05798336905 | Sim | Sim | 600 | R\$ 155,3300 | R\$ 93.198,0000 | 01/09/2023 16:09:15 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 23.656.004/0001-28 | DSC AUTO PECAS LTDA | Sim | Sim | 600 | R\$ 155,3300 | R\$ 93.198,0000 | 04/09/2023 11:36:32 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 32.023.035/0001-32 | SIMACOEL SERVICOS ELETRICOS LTDA | Sim | Sim | 600 | R\$ 155,3300 | R\$ 93.198,0000 | 04/09/2023 20:11:21 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 155,3300 | 32.023.035/0001-32 | 06/09/2023 08:30:00:707 |
| R\$ 155,3300 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:30:00:707 |
| R\$ 155,3300 | 23.656.004/0001-28 | 06/09/2023 08:30:00:707 |
| R\$ 155,0000 | 42.060.229/0001-61 | 06/09/2023 08:30:00:707 |
| R\$ 155,0000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:30:00:707 |
| R\$ 153,0000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:30:00:707 |
| R\$ 150,0000 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:30:00:707 |
| R\$ 91,6400 | 28.059.850/0001-84 | 06/09/2023 08:30:00:707 |
| R\$ 90,0000 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:34:46:710 |
| R\$ 91,6300 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:34:51:950 |
| R\$ 89,9900 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:34:58:783 |
| R\$ 152,0000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:35:04:817 |
| R\$ 94,6200 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:35:12:727 |
| R\$ 89,9000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:36:05:257 |
| R\$ 89,8900 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:36:08:267 |
| R\$ 89,9700 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:36:35:037 |
| R\$ 89,8700 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:36:59:647 |
| R\$ 89,8600 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:37:02:687 |
| R\$ 89,8000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:37:30:493 |
| R\$ 89,7900 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:37:33:110 |
| R\$ 89,0000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:37:49:267 |

0108

| | | |
|--------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 88,9900 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:37:51:460 |
| R\$ 88,9000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:38:33:200 |
| R\$ 88,8900 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:38:36:897 |
| R\$ 150,0000 | 32.023.035/0001-32 | 06/09/2023 08:38:57:083 |
| R\$ 88,8000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:39:08:887 |
| R\$ 88,7900 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:39:10:267 |
| R\$ 88,0000 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:40:11:913 |
| R\$ 87,9900 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:40:13:650 |
| R\$ 87,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:40:33:603 |
| R\$ 87,8900 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:40:35:043 |
| R\$ 87,8000 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:40:58:890 |
| R\$ 87,0000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:41:02:057 |
| R\$ 87,7900 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:41:02:333 |
| R\$ 86,9900 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:41:05:580 |
| R\$ 86,8900 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:41:28:583 |
| R\$ 86,8800 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:41:29:750 |
| R\$ 86,9000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:41:34:107 |
| R\$ 86,0000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:41:40:063 |
| R\$ 85,9900 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:41:42:143 |
| R\$ 85,0000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:42:19:090 |
| R\$ 84,9900 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:42:21:430 |
| R\$ 84,7000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:42:55:550 |
| R\$ 84,6900 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:42:57:800 |
| R\$ 84,0000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:43:25:503 |
| R\$ 83,9900 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:43:28:203 |
| R\$ 83,0000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:43:58:233 |
| R\$ 83,5000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:43:59:047 |
| R\$ 82,9900 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:44:01:647 |
| R\$ 82,9000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:44:17:293 |
| R\$ 82,8900 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:44:19:980 |
| R\$ 82,5000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:44:27:703 |
| R\$ 82,4900 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:44:29:343 |
| R\$ 82,0000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:44:44:650 |
| R\$ 81,9900 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:44:47:580 |
| R\$ 81,0000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:44:59:053 |
| R\$ 80,9900 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:45:02:870 |
| R\$ 80,0000 | 23.656.004/0001-28 | 06/09/2023 08:45:04:133 |
| R\$ 80,9000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:45:10:327 |
| R\$ 80,2000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:45:17:980 |
| R\$ 79,0000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:45:31:653 |
| R\$ 80,0000 | 31.120.376/0001-63 | 06/09/2023 08:45:34:553 |
| R\$ 78,0000 | 23.656.004/0001-28 | 06/09/2023 08:45:40:760 |
| R\$ 77,9000 | 48.225.039/0001-33 | 06/09/2023 08:46:25:283 |
| R\$ 80,5000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:46:30:307 |
| R\$ 77,0000 | 23.656.004/0001-28 | 06/09/2023 08:46:46:727 |
| R\$ 77,4000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:47:00:853 |
| R\$ 76,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:47:17:417 |
| R\$ 76,8000 | 23.656.004/0001-28 | 06/09/2023 08:47:33:343 |
| R\$ 76,9900 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:48:38:477 |
| R\$ 76,7900 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:49:04:400 |
| R\$ 76,7800 | 23.656.004/0001-28 | 06/09/2023 08:49:33:003 |
| R\$ 76,7500 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:50:53:960 |
| R\$ 76,7400 | 23.656.004/0001-28 | 06/09/2023 08:51:02:677 |
| R\$ 76,7000 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:52:08:400 |
| R\$ 76,6900 | 23.656.004/0001-28 | 06/09/2023 08:52:48:870 |
| R\$ 76,0000 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:53:15:027 |
| R\$ 75,0000 | 23.656.004/0001-28 | 06/09/2023 08:54:00:660 |
| R\$ 74,0000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:55:01:880 |
| R\$ 74,8900 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:55:21:767 |

| | | |
|-------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 73,9900 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:55:26:470 |
| R\$ 73,9800 | 23.656.004/0001-28 | 06/09/2023 08:56:02:653 |
| R\$ 73,0000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:56:09:433 |
| R\$ 72,0000 | 23.656.004/0001-28 | 06/09/2023 08:56:13:750 |
| R\$ 73,9000 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:56:50:313 |
| R\$ 71,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:57:30:183 |
| R\$ 71,0000 | 23.656.004/0001-28 | 06/09/2023 08:58:03:250 |
| R\$ 70,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:58:19:200 |
| R\$ 71,9900 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 08:58:33:837 |
| R\$ 70,0000 | 23.656.004/0001-28 | 06/09/2023 08:58:46:667 |
| R\$ 70,8000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:59:29:687 |
| R\$ 69,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 08:59:52:563 |
| R\$ 69,0000 | 23.656.004/0001-28 | 06/09/2023 09:00:05:410 |
| R\$ 68,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 09:01:22:997 |
| R\$ 68,0000 | 23.656.004/0001-28 | 06/09/2023 09:01:38:937 |
| R\$ 68,8700 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 09:02:32:527 |
| R\$ 67,0000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 09:02:59:867 |
| R\$ 66,0000 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 09:03:05:917 |
| R\$ 65,8000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 09:03:20:523 |
| R\$ 65,0000 | 23.656.004/0001-28 | 06/09/2023 09:03:50:570 |
| R\$ 64,0000 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 09:04:02:373 |
| R\$ 63,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 09:05:31:547 |
| R\$ 63,0000 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 09:07:01:983 |
| R\$ 62,9000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 09:07:14:417 |
| R\$ 62,8000 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 09:09:00:243 |
| R\$ 62,7000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 09:09:32:637 |
| R\$ 62,6000 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 09:10:44:450 |
| R\$ 62,4000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 09:11:51:290 |
| R\$ 62,3000 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 09:13:00:673 |
| R\$ 62,0000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 09:14:16:003 |
| R\$ 61,9000 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 09:15:51:647 |
| R\$ 61,0000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 09:16:31:447 |
| R\$ 60,9900 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 09:17:29:200 |
| R\$ 60,8000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 09:18:49:927 |
| R\$ 60,7900 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 09:20:03:813 |
| R\$ 60,2000 | 75.978.452/0001-41 | 06/09/2023 09:22:00:060 |
| R\$ 60,1000 | 17.598.428/0001-80 | 06/09/2023 09:23:37:227 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|--|------------------------|---|
| Abertura | 06/09/2023 08:32:03 | Item aberto para lances. |
| Encerramento | 06/09/2023 09:25:38 | Item encerrado para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 06/09/2023 09:25:38 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 06/09/2023 09:34:18 | Convocado para envio de anexo o fornecedor EDER JUNIOR GONCALVES, CNPJ/CPF: 17.598.428/0001-80. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 06/09/2023 10:21:05 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EDER JUNIOR GONCALVES, CNPJ/CPF: 17.598.428/0001-80. |
| Aceite de proposta | 11/09/2023 08:08:53 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDER JUNIOR GONCALVES, CNPJ/CPF: 17.598.428/0001-80, pelo melhor lance de R\$ 60,1000. |
| Habilitação de fornecedor | 11/09/2023 08:09:20 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDER JUNIOR GONCALVES - CNPJ/CPF: 17.598.428/0001-80 |

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

| Data | Mensagem |
|------|----------|
|------|----------|

| | | |
|-----------|------------------------|--|
| Sistema | 06/09/2023 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 06/09/2023 08:31:53 | A proposta no valor de R\$ 100,3000 do item 2 foi desclassificada. Justificativa: DESCLASSIFICAR A PEDIDO. |
| Sistema | 06/09/2023 08:32:00 | Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 06/09/2023 08:32:01 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 06/09/2023 08:32:02 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 06/09/2023 08:32:03 | O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Pregoeiro | 06/09/2023 08:33:28 | BOM DIA A TODOS |
| Pregoeiro | 06/09/2023 08:34:35 | SE PRECISAREM FALAR COM A PREGOEIRA FAVOR LIGAR 46 999753198 |
| Pregoeiro | 06/09/2023 09:23:17 | GENTE ESSE VALOR ESTÁ MUITO BAIXO QUERO VER CUMPRIR O CONTRATO, |
| Pregoeiro | 06/09/2023 09:23:28 | VOU COBRAR ISSO DE VOCÊS FORNECEDORES |
| Pregoeiro | 06/09/2023 09:23:54 | ESTÃO BRINCANDO |
| Pregoeiro | 06/09/2023 09:24:43 | O PREGÃO É COISA SÉRIA, PODEMOS APLICAR SANÇÕES NOS FORNECEDORES QUE QUE NÃO CUMPREM O QUE ESTÁ PREVISTO NO EDITAL |
| Sistema | 06/09/2023 09:25:38 | O item 3 está encerrado. |
| Pregoeiro | 06/09/2023 09:27:22 | ESTÃO TODOS CIENTES DOS VALORES QUE TERÃO QUE CUMPRIR, CERTO? |
| Sistema | 06/09/2023 09:27:29 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema | 06/09/2023 09:31:28 | O item 2 está encerrado. |
| Sistema | 06/09/2023 09:31:32 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade". |
| Sistema | 06/09/2023 09:33:51 | Senhor fornecedor EDER JUNIOR GONCALVES, CNPJ/CPF: 17.598.428/0001-80, solicito o envio do anexo referente ao item 1. |
| Sistema | 06/09/2023 09:34:07 | Senhor fornecedor EDER JUNIOR GONCALVES, CNPJ/CPF: 17.598.428/0001-80, solicito o envio do anexo referente ao item 2. |
| Sistema | 06/09/2023 09:34:18 | Senhor fornecedor EDER JUNIOR GONCALVES, CNPJ/CPF: 17.598.428/0001-80, solicito o envio do anexo referente ao item 3. |
| Sistema | 06/09/2023 10:20:38 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor EDER JUNIOR GONCALVES, CNPJ/CPF: 17.598.428/0001-80, enviou o anexo para o item 1. |
| Sistema | 06/09/2023 10:20:51 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor EDER JUNIOR GONCALVES, CNPJ/CPF: 17.598.428/0001-80, enviou o anexo para o item 2. |
| Sistema | 06/09/2023 10:21:05 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor EDER JUNIOR GONCALVES, CNPJ/CPF: 17.598.428/0001-80, enviou o anexo para o item 3. |
| Sistema | 11/09/2023 08:09:21 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'. |
| Pregoeiro | 11/09/2023 08:09:41 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 11/09/2023 às 09:00:00. |

Eventos da Licitação

| Evento | Data/Hora | Observações |
|--------------------------------------|------------------------|--|
| Alteração equipe | 23/08/2023 08:19:47 | |
| Alteração abertura da sessão pública | 28/08/2023 08:06:34 | Previsão de abertura: 05/09/2023 08:30:00; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: ERRO NO COMPRAS GOV |
| Alteração abertura da sessão pública | 28/08/2023 08:07:10 | Previsão de abertura: 05/09/2023 08:30:00; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: ALTERAÇÃO ERRADA |
| Alteração abertura da sessão pública | 05/09/2023 07:57:31 | Previsão de abertura: 06/09/2023 08:30:00; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: ERRO DO COMPRAS GOV |
| Abertura da sessão pública | 06/09/2023 08:30:00 | Abertura da sessão pública |

0119 030111

| | | |
|--------------------------------------|------------------------|---|
| Encerramento da análise de propostas | 06/09/2023 08:32:00 | Etapa de análise de propostas encerrada. |
| Julgamento de propostas | 06/09/2023 09:31:32 | Início da etapa de julgamento de propostas |
| Abertura do prazo | 11/09/2023 08:09:21 | Abertura de prazo para intenção de recurso |
| Fechamento do prazo | 11/09/2023 08:09:41 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 11/09/2023 às 09:00:00. |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:42 horas do dia 11 de setembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Pregoeiro Oficial


FABIANA SCHULZ PADILHA

Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00034/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:43 horas do dia 11 de setembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00034/2023, referente ao Processo nº 34, o Pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Solda - Oxigênio

Descrição Complementar: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 163,3300

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: EDER JUNIOR GONCALVES , pelo melhor lance de R\$ 22,4000 e a quantidade de 600 UNIDADE .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 11/09/2023 10:43:05 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EDER JUNIOR GONCALVES, CNPJ/CPF: 17.598.428/0001-80, Melhor lance: R\$ 22,4000 |

Item: 2

Descrição: Solda - exotérmica

Descrição Complementar: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 800

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 170,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: EDER JUNIOR GONCALVES , pelo melhor lance de R\$ 65,9900 e a quantidade de 800 UNIDADE .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 11/09/2023 10:43:06 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EDER JUNIOR GONCALVES, CNPJ/CPF: 17.598.428/0001-80, Melhor lance: R\$ 65,9900 |

Item: 3

Descrição: Solda - Oxigênio

Descrição Complementar: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 155,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDER JUNIOR GONCALVES , pelo melhor lance de R\$ 60,1000 e a quantidade de 600 UNIDADE .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 11/09/2023 10:43:07 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EDER JUNIOR GONCALVES, CNPJ/CPF: 17.598.428/0001-80, Melhor lance: R\$ 60,1000 |

Fim do documento

Pregão/Concorrência Eletrônica



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Homologação do Pregão

Nº 00034/2023 (SRP)

Às 10:44 horas do dia 11 de setembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 34, Pregão nº 00034/2023.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Solda - Oxigênio**Descrição Complementar:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 600**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 163,3300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01

Adjudicado para: EDER JUNIOR GONCALVES , pelo melhor lance de R\$ 22,4000 e a quantidade de 600 UNIDADE .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|------------------|--|
| Adjudicado | 11/09/2023 10:43:05 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EDER JUNIOR GONCALVES, CNPJ/CPF: 17.598.428/0001-80, Melhor lance: R\$ 22,4000 |
| Homologado | 11/09/2023 10:44:19 | AMERICO BELLE | |

Item: 2**Descrição:** Solda - exotérmica**Descrição Complementar:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 800**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 170,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01

Adjudicado para: EDER JUNIOR GONCALVES , pelo melhor lance de R\$ 65,9900 e a quantidade de 800 UNIDADE .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|------------------|--|
| Adjudicado | 11/09/2023 10:43:06 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EDER JUNIOR GONCALVES, CNPJ/CPF: 17.598.428/0001-80, Melhor lance: R\$ 65,9900 |
| Homologado | 11/09/2023 10:44:32 | AMERICO BELLE | |

Item: 3**Descrição:** Solda - Oxigênio**Descrição Complementar:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO**Tratamento Diferenciado:** -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 600

Valor Máximo Aceitável: R\$ 155,3300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Adjudicado para: EDER JUNIOR GONCALVES , pelo melhor lance de R\$ 60,1000 e a quantidade de 600 UNIDADE .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|------------------|--|
| Adjudicado | 11/09/2023 10:43:07 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EDER JUNIOR GONCALVES, CNPJ/CPF: 17.598.428/0001-80, Melhor lance: R\$ 60,1000 |
| Homologado | 11/09/2023 10:44:45 | AMERICO BELLE | |

Fim do documento

Pregão/Concorrência Eletrônica

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **342023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - Solda - Oxigênio **Qtde Solicitada:** 600 **Qtde Aceita:** 0 **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 163,3300 **Recurso:** Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|--|---------------|----------------|--------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|-----------|------------|
| 17.598.428/0001-80 - EDER JUNIOR GONCALVES | 600 | 160,0000 | 22,4000 | 06/09/2023 09:25:28:813 | - | Adjudicado | Consultar | SIM |

Descrição detalhada do objeto ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

75.978.452/0001-

| | | | | | | | | |
|---|-----|----------|---------|-------------------------|---|-----------|--|-----|
| 41 - INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA | 600 | 163,0000 | 22,5000 | 06/09/2023 09:23:42:117 | - | Consultar | | SIM |
|---|-----|----------|---------|-------------------------|---|-----------|--|-----|

Descrição detalhada do objeto ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

42.060.229/0001-

| | | | | | | | | |
|------------------------------------|-----|----------|---------|-------------------------|---|-----------|--|-----|
| 61 - MECANICA TREVO SAO PEDRO LTDA | 600 | 163,0000 | 23,0000 | 06/09/2023 09:20:09:593 | - | Consultar | | SIM |
|------------------------------------|-----|----------|---------|-------------------------|---|-----------|--|-----|

Descrição detalhada do objeto ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

31.120.376/0001

0117

63 - CLAUDIO MIGUEL 600 163,3300 80,0000 06/09/2023 08:39:20:617 - Consultar SIM
KREIN
05798336905

Descrição detalhada do objeto ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

32.023.035/0001-

32 - SIMACOEL 600 163,3300 82,0000 06/09/2023 08:41:08:487 - Consultar SIM
SERVICOS
ELETRICOS LTDA

Descrição detalhada do objeto ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

48.225.039/0001-

33 - SEIBERT 600 160,0000 82,9000 06/09/2023 08:39:00:587 - Consultar SIM
AUTOMECANICA
LTDA

Descrição detalhada do objeto ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

28.059.850/0001-

84 - MACKIEWICZ 600 96,3600 96,3600 06/09/2023 08:30:00:563 - Consultar SIM
AUTO PECAS
LTDA

Descrição detalhada do objeto ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o
Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

" Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **342023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

| | | | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|-----------------------|--|------------------------|
| Item: 2 - Solda - exotérmica | Qtde Solicitada: 800 | Qtde Aceita: 0 | Valor Máximo Aceitável: R\$ 170,0000 | Recurso: Sem |
|-------------------------------------|--------------------------------|-----------------------|--|------------------------|

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|--|---------------|----------------|--------------------|----------------------------|-----------------------|----------------------|-----------|------------|
| 17.598.428/0001- 80 - EDER JUNIOR GONCALVES | 800 | 165,0000 | 65,9900 | 06/09/2023 09:29:27:410 | - | Adjudicado | Consultar | SIM |

Descrição detalhada do objeto ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

42.060.229/0001-

| | | | | | | | |
|------------------------------------|-----|----------|---------|----------------------------|---|-----------|-----|
| 61 - MECANICA TREVO SAO PEDRO LTDA | 800 | 169,8000 | 66,0000 | 06/09/2023 09:27:44:777 | - | Consultar | SIM |
|------------------------------------|-----|----------|---------|----------------------------|---|-----------|-----|

Descrição detalhada do objeto ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

75.978.452/0001-

| | | | | | | | |
|---|-----|----------|---------|----------------------------|---|-----------|-----|
| 41 - INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA | 800 | 169,5000 | 69,9000 | 06/09/2023 09:23:14:737 | - | Consultar | SIM |
|---|-----|----------|---------|----------------------------|---|-----------|-----|

Descrição detalhada do objeto ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

060119

48.225.039/0001-

33 - SEIBERT
AUTOMECANICA
LTDA

800

168,0000

94,9000

06/09/2023

09:03:29:637

-

[Consultar](#)[SIM](#)**Descrição detalhada do objeto ofertado:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO....**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)**Declaração de Menor:** [SIM](#)**Declaração****independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

28.059.850/0001-

84 - MACKIEWICZ
AUTO PECAS
LTDA

800

100,3000

100,3000

06/09/2023

08:30:00:563

-

[Consultar](#)[SIM](#)

*

Descrição detalhada do objeto ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO....**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)**Declaração de Menor:** [SIM](#)**Declaração****independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)**Motivo da Desclassificação:** DESCLASSIFICAR A PEDIDO

32.023.035/0001-

32 - SIMACOEL
SERVICOS
ELETRICOS LTDA

800

170,0000

132,5000

06/09/2023

08:44:20:783

-

[Consultar](#)[SIM](#)**Descrição detalhada do objeto ofertado:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO....**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)**Declaração de Menor:** [SIM](#)**Declaração****independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

31.120.376/0001-

63 - CLAUDIO MIGUEL
KREIN
05798336905

800

170,0000

155,0000

06/09/2023

08:37:49:983

-

[Consultar](#)[SIM](#)**Descrição detalhada do objeto ofertado:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO....**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)**Declaração de Menor:** [SIM](#)**Declaração****independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o
Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **342023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

| | | | | |
|-----------------------------------|--------------------------------|-----------------------|--|------------------------|
| Item: 3 - Solda - Oxigênio | Qtde Solicitada: 600 | Qtde Aceita: 0 | Valor Máximo Aceitável: R\$ 155,3300 | Recurso: Sem |
|-----------------------------------|--------------------------------|-----------------------|--|------------------------|

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|--|---------------|----------------|--------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|-----------|------------|
| 17.598.428/0001-80 - EDER JUNIOR GONCALVES | 600 | 150,0000 | 60,1000 | 06/09/2023 09:23:37:227 | - | Adjudicado | Consultar | SIM |

Descrição detalhada do objeto ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

75.978.452/0001-

| | | | | | | | | |
|---|-----|----------|---------|-------------------------|---|--|-----------|-----|
| 41 - INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA | 600 | 155,0000 | 60,2000 | 06/09/2023 09:22:00:060 | - | | Consultar | SIM |
|---|-----|----------|---------|-------------------------|---|--|-----------|-----|

Descrição detalhada do objeto ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO ...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

23.656.004/0001-

| | | | | | | | | |
|--------------------------|-----|----------|---------|-------------------------|---|--|-----------|-----|
| 28 - DSC AUTO PECAS LTDA | 600 | 155,3300 | 65,0000 | 06/09/2023 09:03:50:570 | - | | Consultar | SIM |
|--------------------------|-----|----------|---------|-------------------------|---|--|-----------|-----|

Descrição detalhada do objeto ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

48.225.039/0001-

| | | | | | | | | |
|--------------------------------|-----|----------|---------|-------------------------|---|--|-----------|-----|
| 33 - SEIBERT AUTOMECANICA LTDA | 600 | 153,0000 | 77,9000 | 06/09/2023 08:46:25:283 | - | | Consultar | SIM |
|--------------------------------|-----|----------|---------|-------------------------|---|--|-----------|-----|

Descrição detalhada do objeto ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

31.120.376/0001-

| | | | | | | | |
|----------------------|-----|----------|---------|--------------|---|---------------------------|------------|
| 63 - | 600 | 155,3300 | 80,0000 | 06/09/2023 | - | Consultar | <u>SIM</u> |
| CLAUDIO MIGUEL KREIN | | | | 08:45:34:553 | | | |
| 05798336905 | | | | | | | |

Descrição detalhada do objeto ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

28.059.850/0001-

| | | | | | | | |
|----------------------------|-----|---------|---------|--------------|---|---------------------------|------------|
| 84 - | 600 | 91,6400 | 91,6400 | 06/09/2023 | - | Consultar | <u>SIM</u> |
| MACKIEWICZ AUTO PECAS LTDA | | | | 08:30:00:563 | | | |

Descrição detalhada do objeto ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

32.023.035/0001-

| | | | | | | | |
|----------------------------------|-----|----------|----------|--------------|---|---------------------------|------------|
| 32 - | 600 | 155,3300 | 150,0000 | 06/09/2023 | - | Consultar | <u>SIM</u> |
| SIMACOEL SERVICOS ELETRICOS LTDA | | | | 08:38:57:083 | | | |

Descrição detalhada do objeto ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

42.060.229/0001-

| | | | | | | | |
|-------------------------------|-----|----------|----------|--------------|---|---------------------------|------------|
| 61 - | 600 | 155,0000 | 155,0000 | 06/09/2023 | - | Consultar | <u>SIM</u> |
| MECANICA TREVO SAO PEDRO LTDA | | | | 08:30:00:563 | | | |

Descrição detalhada do objeto ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO ...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o Relatório

Resultado por Fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Nº 00034/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

17.598.428/0001-80 - EDER JUNIOR GONCALVES

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---------------------------|-------------------------|------------|-----------------------|----------------|-----------------|
| 1 | <u>Solda - Oxigênio</u> | UNIDADE | 600 | R\$ 163,3300 | R\$ 22,4000 | R\$ 13.440,0000 |
| Marca: | | | | | | |
| Fabricante: | | | | | | |
| Modelo / Versão: | | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO | | | | | | |
| 2 | <u>Solda - exotérmica</u> | UNIDADE | 800 | R\$ 170,0000 | R\$ 65,9900 | R\$ 52.792,0000 |
| Marca: | | | | | | |
| Fabricante: | | | | | | |
| Modelo / Versão: | | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO | | | | | | |
| 3 | <u>Solda - Oxigênio</u> | UNIDADE | 600 | R\$ 155,3300 | R\$ 60,1000 | R\$ 36.060,0000 |
| Marca: | | | | | | |
| Fabricante: | | | | | | |
| Modelo / Versão: | | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO | | | | | | |

Total do Fornecedor: R\$ 102.292,0000

Valor Global da Ata: R\$ 102.292,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



030123

Município de Capanema – PR**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 034/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, SOLDA MIG E ELÉTRICA PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, PORTÕES, LIXEIRAS E AFINS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|-----------------------|------|--|-----------------------|------------|-------|
| EDER JUNIOR GONCALVES | 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO | EDER JUNIOR GONÇALVES | 600,00 | 22,40 |
| EDER JUNIOR GONCALVES | 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO. | EDER JUNIOR GONÇALVES | 800,00 | 65,99 |
| EDER JUNIOR GONCALVES | 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO | EDER JUNIOR GONÇALVES | 600,00 | 60,10 |

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 11 de setembro de 2023


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 11 de setembro de 2023 14:52
Para: 'secretarias@capanema.pr.gov.br'
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023- TORNO E SOLDA
Anexos: Classificação por Fornecedor PREGÃO 34-2023.pdf

BOA TARDE

A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 - SOLDA E TORNO , ESTÁ PRONTA, PODERÁ SER UTILIZADA A PARTIR DE 12/09/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira

Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 11 de setembro de 2023 14:52
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00010.txt

The original message was received at Mon, 11 Sep 2023 14:52:19 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered empenho@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered rubensengenharia@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered amandaengenharia@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered agricultura@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered



B 0126

Município de Capanema – PR

PORTARIA Nº 8.497, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 34/2023.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **34/2023**, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, SOLDA MIG E ELÉTRICA PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, PORTÕES, LIXEIRAS E AFINS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|-----------------------|------|--|-----------------------|------------|-------|
| EDER JUNIOR GONCALVES | 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO | EDER JUNIOR GONÇALVES | 600,00 | 22,40 |
| EDER JUNIOR GONCALVES | 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO. | EDER JUNIOR GONÇALVES | 800,00 | 65,99 |
| EDER JUNIOR GONCALVES | 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO | EDER JUNIOR GONÇALVES | 600,00 | 60,10 |

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº **34/2023**, é de R\$ 102.292,00 (Cento e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono onze dias de setembro de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal



B0127

Município de Capanema – PR**MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

Aos onze dias de setembro de 2023, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 34/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

EDER JUNIOR GONCALVES, sediada na R GONCALVES MARCELO, 49 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.598.428/0001-80, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). EDER JUNIOR GONÇALVES, portador do RG nº 8.233.980-9 e do CPF nº 039.456.809-56, residente no endereço: RUA GONÇALVES MARCELO, 49 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, na cidade de Capanema/PR. **Telefone:**, **e-mail:** **rejaneederhryciuk@gmail.com**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, SOLDA MIG E ELÉTRICA PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, PORTÕES, LIXEIRAS E AFINS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|--|-----------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 66130 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO | EDER JUNIOR GONÇALVES | H | 600,00 | 22,40 | 13.440,00 |
| 2 | 66131 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO. | EDER JUNIOR GONÇALVES | H | 800,00 | 65,99 | 52.792,00 |
| 3 | 66132 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO | EDER JUNIOR GONÇALVES | H | 600,00 | 60,10 | 36.060,00 |

Valor Total da Contratação R\$ 102.292,00 (Cento e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – PR

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 11/09/2023 e encerramento em 10/09/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 102.292,00 (Cento e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
 - 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.



B-129

0810

Município de Capanema – PR

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou



Município de Capanema – PR

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 560 | 05.001.04.122.0402.2023 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1050 | 07.001.12.361.1201.2102 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2023 | 1050 | 07.001.12.361.1201.2102 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1060 | 07.001.12.361.1201.2102 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1070 | 07.001.12.361.1201.2102 | 104 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1420 | 07.001.12.365.1202.2118 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1580 | 07.001.12.367.1201.2106 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1700 | 07.003.13.392.1301.2131 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2023 | 1700 | 07.003.13.392.1301.2131 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1890 | 08.001.26.782.2601.2262 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2010 | 08.002.15.182.1501.2156 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2150 | 08.002.15.452.1501.2154 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2600 | 09.001.10.301.1001.2081 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2610 | 09.001.10.301.1001.2081 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |



030131

0010 0

Município de Capanema – PR

| | | | | | |
|------|------|-------------------------|------|-----------------|--------------------------|
| 2023 | 3110 | 09.001.10.302.1001.2353 | 3494 | 3.3.90.39.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2023 | 3110 | 09.001.10.302.1001.2353 | 3494 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3560 | 09.001.10.305.1001.2439 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3930 | 10.001.20.606.2001.2210 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4100 | 10.002.18.541.1801.2205 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4140 | 10.002.18.541.1801.2206 | 555 | 3.3.90.39.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2023 | 4140 | 10.002.18.541.1801.2206 | 555 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4300 | 11.002.08.241.0801.2458 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4400 | 11.002.08.241.0801.2467 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5330 | 11.005.08.244.0801.2043 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5480 | 12.001.22.661.2201.2222 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5620 | 13.001.04.121.0402.2022 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5920 | 15.001.27.812.2701.2497 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993,



Município de Capanema – PR

quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;



030133

10

Município de Capanema – PR

- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.



090134

- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1 Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO



Município de Capanema – PR

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 34/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) EDER JUNIOR GONÇALVES**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, onze dias de setembro de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR GONÇALVES

Representante Legal
EDER JUNIOR GONÇALVES
Detentora da Ata



137

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005, LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2023

Pregão Eletrônico Nº 034/2023

Data da Assinatura: 11/09/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: EDER JUNIOR GONCALVES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, SOLDA MIG E ELÉTRICA PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, PORTÕES, LIXEIRAS E AFINS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE

PREÇOS..

Valor total: R\$ 102.292,00 (Cento e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.497, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 34/2023.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2023, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, SOLDA MIG E ELÉTRICA PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, PORTÕES, LIXEIRAS E AFINS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|-----------------------|------|--|-----------------------|------------|-------|
| EDER JUNIOR GONCALVES | 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO | EDER JUNIOR GONCALVES | 600,00 | 22,40 |
| EDER JUNIOR GONCALVES | 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO | EDER JUNIOR GONCALVES | 800,00 | 65,99 |
| EDER JUNIOR GONCALVES | 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO | EDER JUNIOR GONCALVES | 600,00 | 60,10 |

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 34/2023, é de R\$ 102.292,00 (Cento e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono 11 dias de setembro de 2023.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº42/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR PARA O GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.. R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 28/09/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema, 15/09/2023